



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000

Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107

CNPJ: 75.741.363/0001-87

Jardim Alegre - Paraná

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

AO

PROJETO DE LEI N.º 032/2026

Exmo. Senhor Presidente

Ilustríssimos Senhores Vereadores

Em conformidade com o inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, a Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, a Lei Orgânica do Município, segue à apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei N.º 032/2026 que dispõe sobre a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2027.

Diante do exposto e certo da importância do Projeto de Lei em tela, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Casa de Leis.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos quinze do mês de abril de 2026 (15/04/2026).

Atenciosamente

MOISÉS LNORTOVZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

PROJETO DE LEI N.º 32/2026

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE PARA O EXERCÍCIO DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. MOISÉS LNORTOBZ DOS SANTOS, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, propõe o seguinte:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Lei Orgânica do Município, as diretrizes orçamentárias do Município de Jardim Alegre para 2027, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura e a organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
- IV - as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VII - as disposições relativas à Dívida Pública Municipal; e
- VIII - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes Anexos:

- I – Objetivos e Metas
- II - de Metas Fiscais;
- III - de Riscos Fiscais;

CAPÍTULO I - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2027 serão estabelecidas na Lei, do Plano Plurianual relativo ao período 2026-2029, e suas alterações.

§ 1º Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

§ 2º Na destinação de recursos às ações constantes do projeto de lei orçamentária serão adotados os critérios estabelecidos em lei específica ou no Plano Plurianual.

Art. 3º Em conformidade com o disposto no § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, no artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000 e no artigo 108 da Lei Orgânica do Município, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2027 terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, mas não se constituem em limite à programação das despesas.

§ 1º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2027 será dada maior prioridade:

- I - às políticas de inclusão;
- II - à austeridade na gestão dos recursos públicos;
- III - à promoção do desenvolvimento econômico sustentável;
- IV - à promoção do desenvolvimento urbano;
- V - à promoção do desenvolvimento rural; e
- VI - à conservação e à revitalização do ambiente
- VII - à promoção a Saúde pública do município.

§ 2º A execução das ações vinculadas às metas e prioridades do Anexo a que se refere o caput estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei.

Art. 4º Na elaboração do Orçamento da Administração Pública Municipal buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade, num processo de democracia participativa, voluntária e universal, por meio do Orçamento Participativo, em conformidade com o disposto no art. 44, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade.

Art. 5º O Município de Jardim Alegre viabilizará atendimento integral às pessoas portadoras de deficiência e às pessoas idosas em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, incluindo-as em políticas públicas voltadas à satisfação de suas necessidades.

CAPÍTULO II - ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 6º O projeto de lei orçamentária do Município de Jardim Alegre relativo ao exercício de 2027 deve assegurar os princípios de justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observado o seguinte:

- I - o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;
- II - o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e
- III - o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 7º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

II - diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;

III - função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

IV - subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

V - programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

VI - atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;

VII - projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;

VIII - operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especial; e

IX - modalidade de aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vincula.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta lei serão identificados no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos, ou operações especiais, mediante a indicação de suas metas físicas, sempre que possível.

Art. 8º As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos e atividades.

Art. 9º O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, nos termos do artigo 128, IV, da Lei Orgânica do Município de Jardim Alegre, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos Fundos e Autarquia, instituído e mantido pela Administração Pública Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

Art. 10. O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, o identificador de uso e a fonte de recursos.

§ 1º As categorias econômicas estão assim detalhadas:

- I - Despesas Correntes; e
- II - Despesas de Capital.

§ 2º Os grupos de natureza da despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminado:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - juros e encargos da dívida;
- III - outras despesas correntes;
- IV - investimentos;
- V - inversões financeiras; e
- VI - amortização da dívida.

§ 3º Na especificação das despesas será observado, o previsto no plano de contas da despesa para o exercício de 2027 distribuído pelo STN e pelo TCE/PR.

§ 4º A especificação por elemento de despesa será apresentada em contabilidade com o plano da despesa para o exercício de 2027 disponibilizado pela STN e pelo TCE/PR.

§ 5º A Lei Orçamentária indicará as fontes de recursos regulamentadas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR).

- I - O Município poderá incluir na Lei Orçamentária, outras fontes de recursos para atender às suas peculiaridades, além daquelas determinadas no § 5º deste artigo; e
- II - As fontes de recursos, ora criadas e indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por leis ou decreto do Poder Executivo.

§ 6º Após a aprovação da Lei orçamentaria Anual, as codificações das receita e despesas, bem com as fontes de recursos previstas na Lei Orçamentária Anual poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas, exclusivamente pela Secretaria de Finanças, departamento de planejamento ou contabilidade, de acordo com alterações exigidas pelo TCE/PR, STN ou por exigência das fontes financiadoras do recurso, com as devidas justificativas.

§ 7º As receitas oriundas de aplicações financeiras terão, preferencialmente as mesmas fontes dos recursos originais, podendo destinar parte para ajustes contábeis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

§ 8º A Reserva de Contingência prevista no artigo 42 desta Lei será identificada pelo dígito 9 no que se refere à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos.

Art. 11. A lei orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas:

I - ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no inciso I serão considerados os pedidos protocolados até 1º de julho de 2026.

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos Orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação e decorrentes de atualizações e/ou novas previsões da receita e despesas, ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual de 2027 ao Poder Legislativo.

Art. 13. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária poderá conter:

I - o comportamento da arrecadação do exercício anterior;

II - o demonstrativo dos gastos públicos, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;

III - a situação observada no exercício de 2026 em relação ao limite de que tratam os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000;

IV - o demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do Ensino;

V - o demonstrativo do cumprimento do disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000, que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde;

VI - a discriminação da Dívida Pública total acumulada; e

VII - a indicação do órgão que apurará os resultados primário e nominal para fins de avaliação do cumprimento das metas.

Art. 14. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

IV - anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, na forma definida nesta lei; e

V - discriminação da legislação da receita e da despesa referentes ao Orçamento Fiscal.

§ 1º Integrarão o Orçamento Fiscal todos os quadros previstos no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

§ 2º Integrarão o Orçamento de Investimento, no que lhe couber, os quadros previstos na mesma lei citada no parágrafo anterior.

CAPÍTULO III - DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 15. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores dos inativos e pensionistas, não poderá ultrapassar o percentual de sete por cento conforme emenda constitucional 58/2009, relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal efetivamente realizado no exercício anterior.

§ 1º O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito do Município, conforme disposto no inciso II do § 2º do artigo 29-A da Constituição Federal.

§ 2º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º do artigo 29-A da Constituição Federal e conforme disposto na Lei Orgânica do Município.

§ 3º Fica determinado que a fixação da despesa do Poder Legislativo para o ano de 2027 será o limite para despesa do Poder Legislativo para 2026, conforme relatório do TCE-PR, acrescido do estimativo do percentual de inflação.

Art. 16. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 30 de julho do corrente ano, observadas as disposições desta Lei.

CAPÍTULO IV - DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I - Diretrizes Gerais

Art. 17. A elaboração do projeto de lei e a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2027 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observado o princípio da publicidade e permitido o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando ao equilíbrio orçamentário financeiro.

§ 1º Serão divulgados na Internet, ao menos:

I - pelo Poder Legislativo, no que lhe couber, os instrumentos de gestão previstos no caput do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000.

II - pelo Poder Executivo:

a - a estimativa das receitas de que trata o § 3º do artigo 12 da Lei Complementar 101/2000;

b- a proposta de Lei Orçamentária e seus anexos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

- c - a Lei Orçamentária Anual e seus anexos; e
- d - as alterações orçamentárias realizadas mediante a abertura de Créditos Adicionais.

§ 2º Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo, por meio da Secretaria de Administração e da Secretaria de Finanças, deverá:

- I - manter atualizado o endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os instrumentos de gestão descritos no *caput* do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000; e
- II - providenciar as medidas previstas no inciso II do § 1º deste artigo a partir da execução da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2027 e nos prazos definidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 18. O Poder Executivo, sob a coordenação das Secretarias de Administração, Planejamento e de Finanças, deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, até trinta dias do exercício financeiro de vigência da Lei Orçamentária, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

§ 1º A Câmara Municipal de Jardim Alegre deverá enviar ao Poder Executivo, até dez dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2027, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§ 2º O Poder Executivo deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até trinta dias do exercício financeiro de vigência da Lei Orçamentária de 2027.

Art. 19. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da Constituição Federal, a incluir na Lei Orçamentária autorização para:

- I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;
- II – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente;
- III – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total geral de cada orçamento, nos termos da legislação vigente;
- IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal.
- V - Proceder o remanejamento de dotações do orçamento de uma para outra categoria, grupo, modalidade de aplicação e elemento de despesa e/ou de uma para outra fonte de recurso dentro do mesmo projeto ou atividade, sem que tal remanejamento seja computado para fins do limite previsto no inciso III
- VI - Realizar abertura de créditos suplementares por conta do superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43 inciso I da Lei Federal 4.320/64, e do excesso de arrecadação, considerando a tendência, sem que tal suplementação seja computada para fins do limite previsto no inciso III.
- VII - Proceder a redistribuição das parcelas de dotação de pessoal e respectivos encargos sociais, dentro ou entre os órgãos e as unidades orçamentárias, conforme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

o disposto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, não se considerando nos limites previstos no inciso III desta lei

VIII – Proceder ajustes na Lei Orçamentária Anual (LOA) após aprovada, quanto a classificação da receita, despesa, fonte de recursos ou outras alterações, de acordo com as instruções e/ou determinações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE –PR, Secretaria do Tesouro Nacional - STN ou legislação que assim a determinar.

IX - Proceder ajuste no valor das ações do PPA e LDO sempre que ocorra alteração orçamentária que modifique estes valores.

X - Proceder alterações orçamentárias por anulação ou crédito especial, destinados a atender as emendas ao orçamento realizadas pelo poder legislativo, sem que tal suplementação seja computada para fins do limite previsto no inciso III.

Art. 20. Fica o Poder Legislativo autorizado a alterar, por meio de ato próprio, a programação orçamentária fixada para o exercício de 2027, até o limite estabelecido no Inciso III, Art. 19, do total do seu orçamento, através da abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 21. Fica o executivo municipal autorizado a se utilizar de 1/12 avos do orçamento previsto no início do exercício, caso o Legislativo venha retardar a aprovação da Lei Orçamentária para o exercício de 2027.

Art. 22. Verificado, ao final de cada bimestre, que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º Caso haja necessidade, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo I desta Lei, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes e de Investimentos de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 23. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

Art. 24. As propostas parciais dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos e Autarquias, serão elaboradas segundo os preços vigentes no mês de junho de 2026 e apresentadas a Secretaria de Planejamento até o dia 10 de julho de 2026 para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 25. Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre os novos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

Parágrafo único. A programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica e financeira.

Art. 26. É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Parágrafo único. Somente serão incluídas na proposta orçamentária anual dotações relativas às operações de crédito contratadas ou autorizadas pelo Legislativo Municipal e pelo Senado Federal até 30 de agosto de 2026.

Art. 27. A Lei Orçamentária de 2027 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão, e que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 28. A Procuradoria-Geral do Município encaminhará a Secretaria de Finanças ou planejamento, até 15 de julho do corrente ano, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais inscritos até de abril de 2026, a serem incluídos na proposta orçamentária devidamente atualizados, conforme determinado pelo art. 100, § 1º, da Constituição Federal, e discriminada por grupos de natureza de despesas, conforme detalhamento constante do artigo 10 dessa lei, especificando:

- I - número e data do ajuizamento da ação originária;
- II - número do precatório;
- III - tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
- IV - enquadramento (alimentar ou não-alimentar);
- V - data da autuação do precatório;
- VI - nome do beneficiário;
- VII - valor do precatório a ser pago;
- VIII - data do trânsito em julgado; e
- IX - número da vara ou comarca de origem.

Parágrafo único. A atualização monetária dos precatórios determinada no § 1º do artigo 100 da Constituição Federal e das parcelas resultantes observará, no exercício de 2027 os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo.

Art. 29. As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

Art. 30. Na programação da despesa não poderão ser:

- I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras; e
- II - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial - ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecida na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

Art. 31. Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

- I - ações que não sejam de competência exclusiva do Município ou comuns ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal não estabeleça obrigação de o Município cooperar técnica e/ou financeiramente; e
- II - clubes, associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres.

Parágrafo único. Para atender ao disposto nos incisos I e II, durante a execução orçamentária do exercício de 2027 o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projeto de lei para a abertura de Crédito Adicional Especial.

Art. 32. É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus Créditos Adicionais, de dotações a título de subvenções sociais e auxílios, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, amparadas por legislação específica.

Parágrafo único. Os repasses de recursos serão efetivados preferencialmente mediante convênios, Termo de Colaboração e/ou Termo de Fomento, conforme Lei 14.133 de 1 de abril de 2021 e o artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e legislações correlatas, exceto os destinados a Consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos

Art. 33. A Receita Total do Município, prevista no Orçamento Fiscal, será programada de acordo com as seguintes prioridades:

- I - custeios administrativo e operacional, inclusive com pessoal e encargos sociais;
- II - pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;
- III - contrapartida das operações de crédito; e
- IV - garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao ensino fundamental e à saúde e ao disposto no artigo 40 desta Lei.

Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades supra-arroladas poderão ser programados recursos para atender a novos investimentos.

Art. 34. O controle de custos e a avaliação de resultados previstos nos artigos 4º, inciso I, alínea "e", e 50, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, serão realizados pela Secretaria de Finanças e/ou Planejamento do Município.

SEÇÃO II - Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 35. O Orçamento Fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Fundos e Autarquia, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 36. Na elaboração do Orçamento de 2027, será respeitadas as Emendas Individuais, conforme disposto no artigo 145, §9º ao §19º, da Lei Orgânica Municipal,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

no percentual de 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento) da Receita Corrente Líquida (RCL) do exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde, e do valor destinado a saúde, metade será destinada ao Programa “Jardim Alegre é Rosa de Janeiro a Janeiro”, conforme disposto no artigo 3º da lei municipal 2602/2023.

Art. 37. É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.

Art. 38. Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:

- I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
- II - o aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e
- III - as alterações tributárias.

Art. 39. O Município aplicará no mínimo, vinte e cinco por cento de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal.

Art. 40. O Município aplicará no mínimo, quinze por cento em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 29/2000 e no artigo 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 41. Do total da Receita Corrente Líquida da Administração Direta serão aplicados no mínimo três por cento, na função Assistência Social.

Parágrafo único. A base de cálculo para aferir o percentual do *caput* será a receita Corrente Líquida, efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2026.

Art. 42. A lei orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a, no mínimo, 0,3% da Receita Corrente Líquida, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º O projeto de lei que estima a receita e fixa a despesa de 2027 conterá reservas específicas de 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior para atender as emendas individuais estabelecidas nos § 9º ao §19 do artigo 145 da Lei Orgânica do Município de Jardim Alegre.

§ 2º Não havendo a utilização da Reserva de Contingência, até o primeiro dia do décimo primeiro mês do exercício de 2027, poderá ser utilizado o saldo previsto, para suporte na abertura de créditos adicionais, sem que tal abertura seja computada para fins do limite previsto no inciso III do artigo 19 desta lei.

Art. 43. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

SEÇÃO III - Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 44. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto nos artigos 194 a 204 da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I - das contribuições sociais previstas constitucionalmente;

II - do orçamento fiscal; e

III - das demais receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, este orçamento.

Parágrafo único. Os recursos para atender às ações de que trata este artigo obedecerão aos valores estabelecidos no Orçamento Fiscal.

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 45. As despesas com pessoal e encargos sociais para 2027 serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis; na Lei Complementar nº 101/2000; na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998; e na legislação municipal em vigor.

Art. 46. O reajuste salarial dos servidores públicos municipais dos poderes Executivo e Legislativo deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes na Lei Orçamentária de 2027, em categoria de programação específica observada o limite do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Fica autorizada a revisão geral anual de que trata o inciso X do caput do art. 37 da Constituição Federal, observando o disposto no inciso VIII do caput do art. 73 da Lei 9.504, de 30 de setembro de 1997, bem como fica autorizado ao município pagar o valor equivalente ao salário mínimo nacional aos servidores que após a revisão não atingirem esse valor.

Art. 47. O Poder Executivo, por intermédio do órgão central de controle de pessoal civil da Administração Direta e Indireta, publicará, no portal de transparência, até 30 de março de 2027, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil e demonstrará os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

§ 1º O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo mediante ato próprio de seu dirigente máximo.

§ 2º Os cargos transformados em decorrência de processo de racionalização de planos de carreiras dos servidores municipais serão incorporados à tabela referida neste artigo.

Art. 48. Os Poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

orçamentárias, terão como base de cálculo, para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, a última folha de pagamento contabilizada do exercício corrente, projetada para o exercício financeiro de 2027, considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, as alterações de planos de carreira e as admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos artigos 18 e 19 da Lei Complementar nº 101/2000 e observado o contido no inciso II do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no caput deste artigo serão observados os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 49. No exercício financeiro de 2027 observado o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderá ser admitidos servidores se:

- I - existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o artigo 46 desta Lei;
- II - houver vacância dos cargos ocupados constantes da referida tabela;
- III - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e
- IV - forem observados os limites previstos no artigo 47 desta Lei, ressalvado o disposto no artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. A criação de cargos, empregos e funções somente poderão ocorrer depois de atendido ao disposto neste artigo; no art. 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal; e nos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 50. No exercício de 2027 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver excedido 95% (noventa e cinco por cento) dos limites estabelecidos no artigo 22 da LRF, exceto o previsto no artigo 57, § 6, inciso II da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergências de risco ou prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito do Município ou daquele a quem o Prefeito delegar.

Art. 51. A proposta orçamentária poderá assegurar no mínimo meio por cento da Receita Corrente Líquida RCL, para a capacitação e desenvolvimento dos servidores municipais, bem como, na elaboração do plano de carreira e salários dos funcionários municipais.

Art. 52. O disposto no art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou da validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se consideram como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

- I - sejam acessórias, instrumentais, orientativas, ou complementares aos assuntos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente; e

III - não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 53. Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor decorrente de lei aprovada até o término deste exercício que impliquem acréscimo em relação à estimativa de receita constante do projeto de lei orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária, observados as normas previstas na Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 54. Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IPCA-IBGE ou por outro indexador que venha a substituí-lo.

Art. 55. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU fixo do exercício de 2027 terão desconto para pagamento em cota única e demais casos, previsto na legislação municipal, e percentuais para parcelamentos conforme legislação tributária e regulamentações vigentes no lançamento do IPTU.

Art. 56. Na previsão da receita para o exercício financeiro de 2027 serão observados os incentivos e os benefícios fiscais estabelecidos pela Lei Municipal de Isenções e de Incentivo à Industrialização, conforme detalhado no Anexo I - Metas Fiscais - Demonstrativo da Estimativa da Renúncia de Receita.

Art. 57. Os valores apurados nos artigos 53 e 55 desta Lei não serão considerados, na previsão da receita de 2027, nas respectivas rubricas orçamentárias.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 58. Os Orçamentos da Administração Direta e da Administração Indireta, deverão destinar recursos ao pagamento do serviço da dívida municipal.

Parágrafo único. Serão destinados recursos para o atendimento de despesas com juros, com outros encargos e com amortização da dívida somente às operações contratadas até 30 de junho de 2026.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AO REGIME DE APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DAS EMENDAS INDIVIDUAIS E IMPOSITIVAS

Art. 59. O regime de aprovação e execução das emendas individuais ao Projeto de Lei Orçamentário de que tratam os § 9º a §19 do art. 145, da Lei Orgânica Municipal, atenderão ao disposto neste Capítulo.

Art. 60. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

programações decorrentes de emendas individuais aprovadas ao Projeto de Lei Orçamentário, observado, na execução, o limite estabelecido na Lei Orgânica Municipal.

§ 1º Considera-se execução equitativa a execução das programações que atenda de forma igualitária e impessoal as emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 2º A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o caput deste artigo compreende, cumulativamente, o empenho e o pagamento, observado o disposto no §16 do art. 166 da Constituição Federal.

§ 3º Se, durante o exercício financeiro de 2027, for verificada frustração de receitas, a execução orçamentária das programações orçamentárias das emendas individuais poderá ser reduzida na mesma proporção.

Art. 61. Para fins de atendimento do valor das emendas impositivas, será provisionado o percentual de 1,55% da receita corrente líquida junto à reserva de contingência de emendas impositivas.

§ 1º Para fins de cálculo do valor da Receita Corrente Líquida de que trata o caput deste artigo, considerar-se-á a metodologia estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para a RCL ajustada para despesa com pessoal ou a norma que lhe for superveniente.

§ 2º O valor do limite para apresentação das emendas individuais por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no caput pelo número máximo de vereadores, admitido pela Constituição Federal.

§ 3º É permitida aos vereadores a união das suas emendas para uma mesma finalidade.

§ 4º - As emendas impositivas, quando não destinadas à área da saúde, deverão ter valor mínimo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para sua apresentação e execução.

§ 5º Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira da emenda individual que esteja em desacordo ao disposto na Lei Orgânica Municipal, ou aos critérios estabelecidos neste artigo, sendo os recursos correspondentes revertidos à reforço de dotação no orçamento do município.

Art. 62. A indicação da programação objeto da emenda impositiva deverá conter no mínimo, as seguintes informações:

I - Identificação do parlamentar proponente: nome completo do Vereador autor da emenda, com opcional indicação de partido e unidade parlamentar;

II - Identificação da emenda: número de referência ou código único da emenda no orçamento, vinculado a Lei Orçamentária Anual ou crédito adicional que a aprovou;

III - Objeto da despesa: descrição detalhada do propósito do gasto aprovado na emenda, incluindo a ação governamental, projeto ou atividade a ser executada e sua finalidade específica;

IV - Valor alocado: montante de recursos previsto na emenda parlamentar;

V - Órgão ou entidade executora: identificação do órgão/entidade público responsável



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

pela execução da despesa ou, se for o caso, beneficiário final dos recursos (quando se tratar de transferência a Município, organização da sociedade civil ou outra entidade destinatária dos recursos), caso esse que devesse conter:

A - Localidade beneficiada: indicação do Município (ou região/bairro) onde os recursos da emenda serão aplicados ou que será beneficiado pelo projeto/ação financiado;

B - Plano de Trabalho individualizado por emenda, contendo:

- 1- Nome da entidade beneficiária ou órgão executor, com o respectivo CNPJ;
- 2- Justificativa detalhada da finalidade e do interesse público da despesa;
- 3- Descrição precisa do objeto (ex: marca/modelo de equipamento ou trecho específico de via para pavimentação);
- 4- Estimativa de custos, baseada em cotações de mercado ou tabelas oficiais de referência;
- 5- Metas e serem atingidas.

Art. 63. Para fins do disposto no §13 do art. 145 da Lei Orgânica Municipal, consideram-se impedimentos de ordem técnica:

I - Não indicação, pelo autor da emenda individual, do beneficiário e do respectivo valor da emenda, quando for o caso;

II - Não cumprimento dos requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, pela entidade beneficiária, no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições, devem ser devidamente acompanhadas do plano de trabalho, constantes da seção VII da referida lei;

III - Desistência expressa do autor da emenda;

IV - A emenda que preveja a destinação de recursos que não guarde correspondência com o interesse público e o princípio da impessoalidade e/ou que gerem despesa de caráter continuado;

V - Incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;

VI - No caso de emendas relativas à execução de obras, a incompatibilidade do valor proposto com o projeto e a planilha orçamentária da obra, o qual deve acompanhar a indicação da emenda, devidamente assinado por profissional habilitado;

VII - A aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei;

VIII - A ausência do plano de trabalho ou a insuficiência de informações técnicas que inviabilizem a execução do objeto.

IX - Não atendimento a Normatizações ou regulamentações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ou de órgãos superiores.

X - A não indicação da Reserva de Contingência referida no § 1º do art. 42 desta Lei, como fonte de recursos para as emendas individuais.

§ 1º Os casos de impedimentos de ordem técnica que trata este artigo serão comunicados formalmente pelo Poder Executivo, observado o disposto no § 14 do art. 166, da Constituição Federal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

§ 2º O Executivo Municipal terá o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias para apresentação dos impedimentos de ordem técnica, a contar da data de publicação da Lei Orçamentária.

§ 3º Após a apresentação dos impedimentos de que trata o § 2º deste artigo, o Poder Legislativo terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise e devolução ao Executivo Municipal.

§ 4º As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais, que permanecerem com impedimento técnico, poderão ser utilizadas como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964, sem que tal abertura seja computada para fins do limite previsto no inciso III do artigo 19 desta lei.

§ 5º Além dos impedimentos técnicos previstos neste artigo, o Poder Executivo poderá, mediante Decreto, estabelecer critérios e procedimentos adicionais relacionados aos casos de impedimentos de ordem técnica de emendas impositivas.

§ 6º Não constitui impedimento de ordem técnica a indevida classificação da despesa, cabendo ao Poder Executivo realizar os ajustes necessários no orçamento, nos termos da legislação aplicável, destinados a atender as emendas ao orçamento realizadas pelo poder legislativo, sem que tal abertura não seja computada para fins do limite previsto no inciso III do artigo 19 desta lei.

CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 64. Os valores das metas fiscais, anexas, devem ser considerados indicativos e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2027 ao Legislativo Municipal.

Parágrafo único. As metas fiscais previstas no caput, depois de revistas, serão apresentadas em anexo próprias ao projeto de lei orçamentária.

Art. 65. Para os efeitos do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata a contratação, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do artigo 182 da Constituição Federal; e

II - entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

Art. 66. Cabe a Secretaria de Planejamento a responsabilidade pela coordenação da elaboração e da consolidação do projeto de lei orçamentária de que trata esta Lei.

Parágrafo único.

A Secretaria determinará sobre:

I - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

- II - a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município e seus Órgãos; e
- III - as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta lei.

Art. 67. A execução orçamentária dos órgãos da administração direta constantes do orçamento fiscal será processada por meio do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (Siafic) do município.

Art. 68. São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. Serão registrados, no âmbito de cada órgão, todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 69. Os recursos provenientes de convênios repassados pelo Município deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas por meio do SIT (Sistema Integrado de Transferências - Portal TCE-PR) ou ao Departamento de Finanças do Município, conforme pactuado..

Art. 70. A Secretaria de Finanças divulgará, aos ordenadores de despesas no prazo de vinte dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, especificando-o por atividades, projetos e operações especiais em cada unidade orçamentária contidas no Orçamento Fiscal, bem como as demais normas para a execução orçamentária.

Art. 71. Os recursos decorrentes de emendas que fiquem sem despesas correspondentes ou que alterem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 72. Fica o Poder Executivo autorizado adequar o PPA durante o exercício de 2027, objetivando adequá-lo às mudanças da legislação vigente.

Art. 73. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos quinze do mês de abril de 2026 (15/04/2026).

MOISÉS LNORTOVZ DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

Exercício: 2027

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão : 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL

Unidade : 001 CAMARA MUNICIPAL

Função: 01

Sub-Função: 031

Programa : 0001 PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS

Objetivo : Assegurar o pleno funcionamento das atividades legislativas, garantindo suporte técnico, administrativo e institucional ao processo de elaboração, apreciação e acompanhamento das normas municipais.

Gerente : NORBERTO ROHLING CPF: ***.536.009-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : O programa “Processos Legislativos” é fundamental para viabilizar o exercício das atribuições do Poder Legislativo Municipal, permitindo a tramitação adequada de projetos de lei, requerimentos, indicações e demais proposições. Além de assegurar a legalidade e a transparência do processo legislativo, o programa fortalece a representatividade política, o debate democrático e o acompanhamento das políticas públicas pelo Parlamento. Dessa forma, contribui para o equilíbrio entre os poderes, o fortalecimento da democracia local e a garantia de direitos à população.

Natureza

Início Previsto

Término Previsto

Contínuo

Indicador

Unid. Medida

Índice Mais Recente

2027

Índice Final PPA

APOIO ADMINISTRATIVO

Percentual

100

100,00

100

Ação Unid. Medida

Tipo

Meta

2027

2036 Outras Unidades e Medidas

A

100

3.925.808,58

Descrição: MANUTENÇÃO DA CASA LEGISLATIVA

Produto : Apoio Administrativo

Ação Unid. Medida

Tipo

Meta

2027

2090 Pessoas

100

102.191,42

Descrição: MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA DA MULHER

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

Exercício: 2027

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Unidade : 001 GABINETE

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0004 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Objetivo : Tem por objetivo o planejamento, supervisão, direção e coordenação de ações, a fim de orientar a administração pública, prestando apoio ao Prefeito na execução direta dos atos de gestão, coordenação e decisão quanto às atividades, projetos e programas no âmbito da administração municipal.

Gerente : MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS CPF: ***.807.609-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : O programa de Administração Geral é fundamental para garantir o suporte técnico, operacional e estratégico à estrutura organizacional do município. Ele abrange a gestão dos processos administrativos, do pessoal, da documentação, dos bens públicos, dos contratos, compras e demais atividades meias que dão sustentação às políticas públicas e ações finalísticas.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2027	Índice Final PPA
APOIO ADMINISTRATIVO	Percentual	100	100,00	100

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2002	Outras Unidades e Medidas		100	577.303,58

Descrição: Manutenção do Gabinete do Prefeito

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade : 001 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

Exercício: 2027

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0004 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Objetivo : Tem por objetivo o planejamento, supervisão, direção e coordenação de ações, a fim de orientar a administração pública, prestando apoio ao Prefeito na execução direta dos atos de gestão, coordenação e decisão quanto às atividades, projetos e programas no âmbito da administração municipal.

Gerente : MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS CPF: ***.807.609-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : O programa de Administração Geral é fundamental para garantir o suporte técnico, operacional e estratégico à estrutura organizacional do município. Ele abrange a gestão dos processos administrativos, do pessoal, da documentação, dos bens públicos, dos contratos, compras e demais atividades meias que dão sustentação às políticas públicas e ações finalísticas.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2027	Índice Final PPA	
APOIO ADMINISTRATIVO	Percentual	100	100,00	100	

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2005	Outras Unidades e Medidas		100	110.242,12

Descrição: Divulgação Oficial do Município

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2065	Outras Unidades e Medidas		100	1.457.336,76

Descrição: Manutenção das Atividades da Divisão de Administração

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade : 001 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 Administração

Sub-Função: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

Exercício: 2027

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0009 ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE

Objetivo : Apoiar, promover e viabilizar a execução de programas, projetos, serviços, atividades, ações, qualificação dos atores, estudos, pesquisas e concessão de benefícios a serem desenvolvidos por órgãos públicos estaduais, municipais e organizações da sociedade civil, na área de prevenção, promoção, proteção, socioeducacional e controle social da política de garantia dos direitos da criança e do adolescente, por meio da articulação e integração das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil, na aplicação de instrumentos normativos e no funcionamento dos mecanismos de efetivação dos direitos da criança e do adolescente, com o cofinanciamento por meio de transferências voluntárias, obrigatórias e/ou legais.

Gerente : MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS CPF: ***.807.609-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : O município necessita ter um sistema para a criação e manutenção de políticas públicas de atuação e de aprimoramento (inter-) institucional para a garantia de direitos de crianças e adolescentes, por meio de ações que garantam a proteção integral – moradia, alimentação, higienização e atendimento a crianças e adolescentes, seja de forma direta ou por meio de parcerias, sendo assim, busca-se garantir o atendimento eficiente às demandas do público infantojuvenil, prevenindo situações de risco e promovendo a cidadania, o bem-estar e o desenvolvimento pleno desse segmento da população.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2027	Índice Final PPA
APOIO ADMINISTRATIVO		Percentual	100	100,00	100

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2038 Pessoas			100	270.185,52

Descrição: Manutenção do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescente

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade : 002 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

Exercício: 2027

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0004 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Objetivo : Tem por objetivo o planejamento, supervisão, direção e coordenação de ações, a fim de orientar a administração pública, prestando apoio ao Prefeito na execução direta dos atos de gestão, coordenação e decisão quanto às atividades, projetos e programas no âmbito da administração municipal.

Gerente : MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS CPF: ***.807.609-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : O programa de Administração Geral é fundamental para garantir o suporte técnico, operacional e estratégico à estrutura organizacional do município. Ele abrange a gestão dos processos administrativos, do pessoal, da documentação, dos bens públicos, dos contratos, compras e demais atividades meias que dão sustentação às políticas públicas e ações finalísticas.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2027	Índice Final PPA	
APOIO ADMINISTRATIVO	Percentual	100	100,00	100	

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2007 Outras Unidades e Medidas			100	564.746,32

Descrição: Manutenção dos Recursos Humanos

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade : 002 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0014 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Objetivo : Conceder benefício de auxílio alimentação aos servidores públicos municipais, como forma de valorização profissional, melhoria das condições de trabalho e incentivo à produtividade, contribuindo para o bem-estar e a motivação no desempenho das funções públicas.

Gerente : MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS CPF: ***.807.609-**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

Exercício: 2027

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : Servidor

Justificativa : O auxílio alimentação é um benefício importante na política de valorização dos servidores públicos, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados à população. Essa iniciativa visa complementar a renda dos servidores, promover melhores condições de saúde e nutrição, além de fortalecer o vínculo funcional. A concessão do benefício também contribui para a atração e retenção de profissionais qualificados, sendo uma ferramenta estratégica de gestão de pessoas no setor público.

Natureza

Início Previsto

Término Previsto

Contínuo

Indicador

Unid. Medida

Índice Mais Recente

2027

Índice Final PPA

SERVIDORES MUNICIPAIS

Pessoas

473

479,00

490

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2050	Pessoas	A	479	1.286.045,00

Descrição: Manutenção do Auxílio Alimentação

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade : 002 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Função: 09 Previdência Social

Sub-Função: 272 Previdência do Regime Estatutário

Programa : 0011 PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Objetivo : Garantir o pagamento aos aposentados e pensionista do Regime Próprio, o qual encontra-se em extinção, não tendo contribuição e nem novos aposentados, uma vez que foram migrados para o Regime Geral.

Gerente : MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS CPF: ***,807.609-**

Público Alvo : Servidor

Justificativa : Realização dos pagamentos apenas aos aposentados e pensionista que haviam adquirido o direito antes do procedimento de migração do Regime Próprio para o Regime Geral.

Natureza

Início Previsto

Término Previsto

Contínuo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

Exercício: 2027

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2027	Índice Final PPA
APOSENTADOS E PENSIONISTAS	Pessoas	16	16,00	16

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2008	Pessoas		16	1.484.000,00

Descrição: Encargos com Inativos e Pensionistas

Produto : Aposentados Atendidos

Órgão : 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade : 002 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Função: 28 Encargos Especiais

Sub-Função: 843 Serviço da Dívida Interna

Programa : 0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS

Objetivo : Englobam ações que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de Governo, das quais não resultam produtos que não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Gerente : MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS CPF: ***.807.609-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Não combina fator de produção nem se responsabiliza pela geração do produto, que se materializa em um outro ciclo orçamentário tendo situação como a amortização, juros, encargos e rolagem da dívida contratual e mobiliária; operações de financiamento e encargos delas decorrentes (empréstimos, financiamentos diretos, concessão de créditos, equalizações, subvenções, subsídios, coberturas de garantias, coberturas de resultados, honras de aval, assistência financeira), reembolsáveis ou não.

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Contínuo

Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2027	Índice Final PPA
APOIO ADMINISTRATIVO	Percentual	100	100,00	100

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
3	Outras Unidades e Medidas		100	111.669,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

Exercício: 2027

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Descrição: Amortização de Parcelamentos

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade : 003 DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E MATERIAIS

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0004 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Objetivo : Tem por objetivo o planejamento, supervisão, direção e coordenação de ações, a fim de orientar a administração pública, prestando apoio ao Prefeito na execução direta dos atos de gestão, coordenação e decisão quanto às atividades, projetos e programas no âmbito da administração municipal.

Gerente : MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS CPF: ***.807.609-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : O programa de Administração Geral é fundamental para garantir o suporte técnico, operacional e estratégico à estrutura organizacional do município. Ele abrange a gestão dos processos administrativos, do pessoal, da documentação, dos bens públicos, dos contratos, compras e demais atividades meias que dão sustentação às políticas públicas e ações finalísticas.

Natureza

Início Previsto

Término Previsto

Contínuo

Indicador

Unid. Medida

Índice Mais Recente

2027

Índice Final PPA

APOIO ADMINISTRATIVO

Percentual

100

100,00

100

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2056	Outras Unidades e Medidas		100	2.372,28

Descrição: Manutenção de Conselho Comunitário de Segurança

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2066	Outras Unidades e Medidas		100	48.789,68

Descrição: Manutenção das Atividades do Patrimônio e Materiais

Produto : Apoio Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

Exercício: 2027

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
--------------------------	-------------	-------------	-------------

2259 Outras Unidades e Medidas 100 90.207,06

Descrição: Manutenção da Divisão de Frotas

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade : 004 DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0004 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Objetivo : Tem por objetivo o planejamento, supervisão, direção e coordenação de ações, a fim de orientar a administração pública, prestando apoio ao Prefeito na execução direta dos atos de gestão, coordenação e decisão quanto às atividades, projetos e programas no âmbito da administração municipal.

Gerente : MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS CPF: ***.807.609-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : O programa de Administração Geral é fundamental para garantir o suporte técnico, operacional e estratégico à estrutura organizacional do município. Ele abrange a gestão dos processos administrativos, do pessoal, da documentação, dos bens públicos, dos contratos, compras e demais atividades meias que dão sustentação às políticas públicas e ações finalísticas.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2027	Índice Final PPA	
APOIO ADMINISTRATIVO	Percentual	100	100,00	100	

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
--------------------------	-------------	-------------	-------------

2067 Outras Unidades e Medidas 100 156.059,56

Descrição: Manutenção das Atividades de Compras

Produto : Apoio Administrativo

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
--------------------------	-------------	-------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

Exercício: 2027

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

2068 Outras Unidades e Medidas 100 67.897,24

Descrição: Manutenção do Almoxarifado

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade : 005 DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0004 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Objetivo : Tem por objetivo o planejamento, supervisão, direção e coordenação de ações, a fim de orientar a administração pública, prestando apoio ao Prefeito na execução direta dos atos de gestão, coordenação e decisão quanto às atividades, projetos e programas no âmbito da administração municipal.

Gerente : MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS CPF: ***.807.609-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : O programa de Administração Geral é fundamental para garantir o suporte técnico, operacional e estratégico à estrutura organizacional do município. Ele abrange a gestão dos processos administrativos, do pessoal, da documentação, dos bens públicos, dos contratos, compras e demais atividades meias que dão sustentação às políticas públicas e ações finalísticas.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2027	Índice Final PPA	
APOIO ADMINISTRATIVO	Percentual	100	100,00	100	

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2058 Outras Unidades e Medidas		100	333.981,62

Descrição: Manutenção das Atividades de Licitação

Produto : Apoio Administrativo

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2069 Outras Unidades e Medidas		100	51.694,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

Exercício: 2027

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Descrição: Manutenção das Atividades de Contratos

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade : 006 DIVISÃO DE ENGENHARIA

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0004 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Objetivo : Tem por objetivo o planejamento, supervisão, direção e coordenação de ações, a fim de orientar a administração pública, prestando apoio ao Prefeito na execução direta dos atos de gestão, coordenação e decisão quanto às atividades, projetos e programas no âmbito da administração municipal.

Gerente : MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS CPF: ***.807.609-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : O programa de Administração Geral é fundamental para garantir o suporte técnico, operacional e estratégico à estrutura organizacional do município. Ele abrange a gestão dos processos administrativos, do pessoal, da documentação, dos bens públicos, dos contratos, compras e demais atividades meias que dão sustentação às políticas públicas e ações finalísticas.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2027	Índice Final PPA
APOIO ADMINISTRATIVO	Percentual	100	100,00	100

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2060	Outras Unidades e Medidas		100	277.680,78

Descrição: Manutenção das Atividades da Divisão de Engenharia

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade : 007 DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

Função: 04 Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

Exercício: 2027

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0004 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Objetivo : Tem por objetivo o planejamento, supervisão, direção e coordenação de ações, a fim de orientar a administração pública, prestando apoio ao Prefeito na execução direta dos atos de gestão, coordenação e decisão quanto às atividades, projetos e programas no âmbito da administração municipal.

Gerente : MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS CPF: ***.807.609-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : O programa de Administração Geral é fundamental para garantir o suporte técnico, operacional e estratégico à estrutura organizacional do município. Ele abrange a gestão dos processos administrativos, do pessoal, da documentação, dos bens públicos, dos contratos, compras e demais atividades meias que dão sustentação às políticas públicas e ações finalísticas.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2027	Índice Final PPA	
APOIO ADMINISTRATIVO	Percentual	100	100,00	100	

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2009 Outras Unidades e Medidas			100	314.187,18

Descrição: Manutenção das Atividades de Serviços Gerais

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2059 Pessoas			100	39.304,80

Descrição: Manutenção das Atividades da Cantina Municipal

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2070 Outras Unidades e Medidas			100	150.333,44

Descrição: Manutenção das Atividades da Unidade Municipal de Cadastro - UMC

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
------	--------------	------	------	------



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

Exercício: 2027

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

2071 Outras Unidades e Medidas	100	81.752,50
--------------------------------	-----	-----------

Descrição: Manutenção das Atividades do Posto de Atendimento do DETRAN

Produto : Apoio Administrativo

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2072 Pessoas		100	40.490,94

Descrição: Manutenção das Atividades do Terminal Rodoviário

Produto : Pessoas Atendidas

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2073 Outras Unidades e Medidas		100	119.295,58

Descrição: Manutenção das Atividades da Junta de Serviços Militares e Identificação

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO

Unidade : 008 ASSESSORIA DE IMPRENSA

Função: 24 Comunicações

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0004 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Objetivo : Tem por objetivo o planejamento, supervisão, direção e coordenação de ações, a fim de orientar a administração pública, prestando apoio ao Prefeito na execução direta dos atos de gestão, coordenação e decisão quanto às atividades, projetos e programas no âmbito da administração municipal.

Gerente : MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS CPF: ***.807.609-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : O programa de Administração Geral é fundamental para garantir o suporte técnico, operacional e estratégico à estrutura organizacional do município. Ele abrange a gestão dos processos administrativos, do pessoal, da documentação, dos bens públicos, dos contratos, compras e demais atividades meias que dão sustentação às políticas públicas e ações finalísticas.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

Exercício: 2027

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2027	Índice Final PPA
APOIO ADMINISTRATIVO	Percentual	100	100,00	100

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2256	Outras Unidades e Medidas		100	198.008,00

Descrição: Manutenção de Assessoria de Imprensa

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade : 009 DIVISÃO DE AROUIVO E DOCUMENTO

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0004 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Objetivo : Tem por objetivo o planejamento, supervisão, direção e coordenação de ações, a fim de orientar a administração pública, prestando apoio ao Prefeito na execução direta dos atos de gestão, coordenação e decisão quanto às atividades, projetos e programas no âmbito da administração municipal.

Gerente : MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS CPF: ***.807.609-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : O programa de Administração Geral é fundamental para garantir o suporte técnico, operacional e estratégico à estrutura organizacional do município. Ele abrange a gestão dos processos administrativos, do pessoal, da documentação, dos bens públicos, dos contratos, compras e demais atividades meias que dão sustentação às políticas públicas e ações finalísticas.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2027	Índice Final PPA	
APOIO ADMINISTRATIVO	Percentual	100	100,00	100	

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2001	Outras Unidades e Medidas		100	47.965,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

Exercício: 2027

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Descrição: Manutenção da Divisão de Arquivo e Documentação.

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade : 001 DIVISÃO DE FINANÇAS

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS

Objetivo : Englobam ações que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de Governo, das quais não resultam produtos que não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Gerente : MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS CPF: ***.807.609-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Não combina fator de produção nem se responsabiliza pela geração do produto, que se materializa em um outro ciclo orçamentário tendo situação como a amortização, juros, encargos e rolagem da dívida contratual e mobiliária; operações de financiamento e encargos delas decorrentes (empréstimos, financiamentos diretos, concessão de créditos, equalizações, subvenções, subsídios, coberturas de garantias, coberturas de resultados, honras de aval, assistência financeira), reembolsáveis ou não.

Natureza

Início Previsto

Término Previsto

Contínuo

Indicador

Unid. Medida

Índice Mais Recente

2027

Índice Final PPA

APOIO ADMINISTRATIVO

Percentual

100

100,00

100

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2053	Pessoas		100	727.963,48

Descrição: Encargos com PASEP

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade : 001 DIVISÃO DE FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

Exercício: 2027

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0005 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Objetivo : Planejar, executar e controlar a administração financeira e orçamentária do município, assegurando a arrecadação eficiente das receitas, a execução responsável das despesas e o equilíbrio fiscal, em conformidade com as normas legais e princípios da administração pública

Gerente : MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS CPF: ***.807.609-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Programa essencial que possibilita a realização de operações, movimentações e controles financeiros referente a contas a receber e contas a pagar, as dívidas fundadas, operações de crédito e outras correlatas, da administração pública municipal, além de acordo com a decisão do Chefe do Poder Executivo, administrar o fluxo de caixa através da captação e aplicação de recursos financeiros, mantendo o controle de toda movimentação financeira.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2027	Índice Final PPA
APOIO ADMINISTRATIVO		Percentual	100	100,00	100

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2074 Outras Unidades e Medidas			100	410.857,06

Descrição: Manutenção das Atividades da Divisão de Finanças

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade : 001 DIVISÃO DE FINANÇAS

Função: 28 Encargos Especiais

Sub-Função: 843 Serviço da Dívida Interna



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

Exercício: 2027

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS

Objetivo : Englobam ações que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de Governo, das quais não resultam produtos que não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Gerente : MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS CPF: ***.807.609-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Não combina fator de produção nem se responsabiliza pela geração do produto, que se materializa em um outro ciclo orçamentário tendo situação como a amortização, juros, encargos e rolagem da dívida contratual e mobiliária; operações de financiamento e encargos delas decorrentes (empréstimos, financiamentos diretos, concessão de créditos, equalizações, subvenções, subsídios, coberturas de garantias, coberturas de resultados, honras de aval, assistência financeira), reembolsáveis ou não.

Natureza

Início Previsto

Término Previsto

Contínuo

Indicador

Unid. Medida

Índice Mais Recente

2027

Índice Final PPA

APOIO ADMINISTRATIVO

Percentual

100

100,00

100

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
1	Outras Unidades e Medidas		100	1.356.800,00

Descrição: Amortização do Principal e Encargos de Financiamentos Realizados

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2	Outras Unidades e Medidas		100	175.913,36

Descrição: Amortização do Principal e Encargos de Débitos Conf. INSS

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade : 002 DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

Função: 04 Administração

Sub-Função: 123 Administração Financeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

Exercício: 2027

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0005 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Objetivo : Planejar, executar e controlar a administração financeira e orçamentária do município, assegurando a arrecadação eficiente das receitas, a execução responsável das despesas e o equilíbrio fiscal, em conformidade com as normas legais e princípios da administração pública

Gerente : MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS CPF: ***.807.609-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Programa essencial que possibilita a realização de operações, movimentações e controles financeiros referente a contas a receber e contas a pagar, as dívidas fundadas, operações de crédito e outras correlatas, da administração pública municipal, além de acordo com a decisão do Chefe do Poder Executivo, administrar o fluxo de caixa através da captação e aplicação de recursos financeiros, mantendo o controle de toda movimentação financeira.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2027	Índice Final PPA	
APOIO ADMINISTRATIVO	Percentual	100	100,00	100	

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2012	Pessoas		100	502.190,90

Descrição: Manutenção das Atividades de Tributação

Produto : Contribuintes Atendidos

Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade : 003 DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

Função: 04 Administração

Sub-Função: 123 Administração Financeira

Programa : 0005 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Objetivo : Planejar, executar e controlar a administração financeira e orçamentária do município, assegurando a arrecadação eficiente das receitas, a execução responsável das despesas e o equilíbrio fiscal, em conformidade com as normas legais e princípios da administração pública

Gerente : MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS CPF: ***.807.609-**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

Exercício: 2027

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Programa essencial que possibilita a realização de operações, movimentações e controles financeiros referente a contas a receber e contas a pagar, as dívidas fundadas, operações de crédito e outras correlatas, da administração pública municipal, além de acordo com a decisão do Chefe do Poder Executivo, administrar o fluxo de caixa através da captação e aplicação de recursos financeiros, mantendo o controle de toda movimentação financeira.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2027	Índice Final PPA	
APOIO ADMINISTRATIVO	Percentual	100	100,00	100	

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2075 Outras Unidades e Medidas			100	108.988,14

Descrição: Manutenção das Atividades de Fiscalização

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade : 004 DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Função: 04 Administração

Sub-Função: 123 Administração Financeira

Programa : 0005 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Objetivo : Planejar, executar e controlar a administração financeira e orçamentária do município, assegurando a arrecadação eficiente das receitas, a execução responsável das despesas e o equilíbrio fiscal, em conformidade com as normas legais e princípios da administração pública

Gerente : MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS CPF: ***.807.609-**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

Exercício: 2027

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Programa essencial que possibilita a realização de operações, movimentações e controles financeiros referente a contas a receber e contas a pagar, as dívidas fundadas, operações de crédito e outras correlatas, da administração pública municipal, além de acordo com a decisão do Chefe do Poder Executivo, administrar o fluxo de caixa através da captação e aplicação de recursos financeiros, mantendo o controle de toda movimentação financeira.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2027	Índice Final PPA
APOIO ADMINISTRATIVO		Percentual	100	100,00	100

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2013 Outras Unidades e Medidas			100	494.298,14

Descrição: Manutenção da Divisão de Contabilidade

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade : 005 DIVISÃO DE EMPENHO E LIQUIDACÃO

Função: 04 Administração

Sub-Função: 123 Administração Financeira

Programa : 0005 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Objetivo : Planejar, executar e controlar a administração financeira e orçamentária do município, assegurando a arrecadação eficiente das receitas, a execução responsável das despesas e o equilíbrio fiscal, em conformidade com as normas legais e princípios da administração pública

Gerente : MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS CPF: ***.807.609-**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

Exercício: 2027

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Programa essencial que possibilita a realização de operações, movimentações e controles financeiros referente a contas a receber e contas a pagar, as dívidas fundadas, operações de crédito e outras correlatas, da administração pública municipal, além de acordo com a decisão do Chefe do Poder Executivo, administrar o fluxo de caixa através da captação e aplicação de recursos financeiros, mantendo o controle de toda movimentação financeira.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2027	Índice Final PPA
APOIO ADMINISTRATIVO		Percentual	100	100,00	100

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2076 Outras Unidades e Medidas			100	92.687,46

Descrição: Manutenção da Divisão de Empenhos e Liquidação

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0004 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Objetivo : Tem por objetivo o planejamento, supervisão, direção e coordenação de ações, a fim de orientar a administração pública, prestando apoio ao Prefeito na execução direta dos atos de gestão, coordenação e decisão quanto às atividades, projetos e programas no âmbito da administração municipal.

Gerente : MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS CPF: ***.807.609-**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

Exercício: 2027

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : O programa de Administração Geral é fundamental para garantir o suporte técnico, operacional e estratégico à estrutura organizacional do município. Ele abrange a gestão dos processos administrativos, do pessoal, da documentação, dos bens públicos, dos contratos, compras e demais atividades meias que dão sustentação às políticas públicas e ações finalísticas.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2027	Índice Final PPA	
APOIO ADMINISTRATIVO	Percentual	100	100,00	100	

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2273	Outras Unidades e Medidas		100	231.784,90

Descrição: Coordenação da Secretária de Saúde

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 301 Atenção Básica

Programa : 0012 ATENÇÃO BASICA

Objetivo : Oferecer ações de promoção, de prevenção, proteção e recuperação da saúde, orientando a população sobre a prevenção de doenças, solucionando casos de agravos e direcionando os casos de maior complexidade para níveis de atendimento superiores. Contribuir para a melhoria da qualidade de vida, ao desenvolvimento integral e ao fortalecimento da rede de atenção. Garantir infraestrutura e ambiência adequada nos estabelecimentos de saúde.

Gerente : MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS CPF: ***.807.609-**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

Exercício: 2027

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Atender ao disposto na legislação abaixo:

- Lei nº 8.080/90;
- Resolução RDC/ANVISA nº50/2002;
- Portaria nº 2.226/2009;
- Manual de Estrutura Física das Unidades Básicas de Saúde.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2027	Índice Final PPA	
POPULAÇÃO EM GERAL	Percentual	100	100,00	100	

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
1029 Metros Quadrados			100	26.500,00

Descrição: Construção Reforma e/ou Ampliação UBS

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2014 Pessoas			100	3.550.021,62

Descrição: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2041 Pessoas			100	2.159.896,28

Descrição: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde- PACS

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2046 Pessoas			100	736.700,00

Descrição: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde- PSB

Produto : Pacientes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2047 Pessoas			100	1.432.325,00

Descrição: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde- PSF

Produto : Pessoas Atendidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

Exercício: 2027

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2086 Outras Unidades e Medidas		100	131.399,72

Descrição: Manutenção do Programa Previne Brasil

Produto : Apoio Administrativo

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2265 Pessoas		100	333.794,00

Descrição: Manutenção da Assistência Farmaceutica

Produto : Pacientes Atendidos

Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 301 Atenção Básica

Programa : 0045 JARDIM ALEGRE É ROSA DE JANEIRO A JANEIRO

Objetivo : Ampliar e facilitar o acesso das usuárias do Sistema Único de Saúde (SUS) aos serviços de rastreamento do câncer do colo do útero e do câncer de mama no Município de Jardim Alegre, promovendo, também, um atendimento mais abrangente e integral à saúde da mulher. Além disso, implementar ações específicas voltadas às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), doenças renais e transtornos mentais, de forma a contemplar, de maneira efetiva, a população em situação de vulnerabilidade social que demanda cuidados especiais e atenção contínua.

Gerente : MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS CPF: ***.807.609-**

Público Alvo : Mulher

Justificativa : Atender ao disposto na legislação abaixo:

- Projeto de Lei nº 15/2023;
- Lei nº 2602/2023;
- Projeto de Lei n.º06/2025.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2027	Índice Final PPA	
ATENDIMENTO A MULHERES	Percentual	100	100,00	100	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

Exercício: 2027

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Ação Unid. Medida		Tipo	Meta	2027
2287 Pessoas			100	306.814,76
Descrição: Manutenção do Programa " Jardim Alegre é Rosa de Janeiro a Janeiro"				
Produto : Pacientes Atendidos				
Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Função: 10 Saúde				
Sub-Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa : 0013 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
Objetivo : Oferecer cuidados especializados e de maior complexidade, complementando as ações da atenção primária. Garantir o atendimento específico e qualificado a pacientes que apresentam condições de saúde que demandam acompanhamento regular, contínuo e, muitas vezes, prolongado. Prevenir complicações, controlar sintomas e promover a melhoria da qualidade de vida de indivíduos com doenças crônicas, como diabetes, hipertensão e doenças cardiovasculares, entre outras. Garantir o tratamento de condições mais complexas, que requerem procedimentos cirúrgicos de alta precisão ou a realização de terapias e intervenções avançadas, assegurando, assim, uma assistência integral e resolutive.				
Gerente : MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS CPF: ***.807.609-**				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Atender ao disposto na legislação abaixo: - Lei nº 8.080/1990; - Lei nº 11.107/2005 - Portaria nº 268/GM/MS/2016; - Lei nº 13.242/2015; - Portaria nº 2.721/GM/MS/2016.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Temporário				
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2027	Índice Final PPA
POPULAÇÃO EM GERAL	Percentual	100	100,00	100
Ação Unid. Medida		Tipo	Meta	2027



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

Exercício: 2027

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

2054 Pessoas	100	2.481.460,00
Descrição: Manutenção da Despesa com Consórcio Municipal de Saúde		
Produto : Pacientes Atendidos		
Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		

Função: 10 Saúde
Sub-Função: 303 Suporte Profilático e Terapêutico
Programa : 0012 ATENÇÃO BASICA

Objetivo : Oferecer ações de promoção, de prevenção, proteção e recuperação da saúde, orientando a população sobre a prevenção de doenças, solucionando casos de agravos e direcionando os casos de maior complexidade para níveis de atendimento superiores. Contribuir para a melhoria da qualidade de vida, ao desenvolvimento integral e ao fortalecimento da rede de atenção. Garantir infraestrutura e ambiência adequada nos estabelecimentos de saúde.

Gerente : MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS CPF: ***.807.609-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Atender ao disposto na legislação abaixo:
- Lei nº 8.080/90;
- Resolução RDC/ANVISA nº50/2002;
- Portaria nº 2.226/2009;
- Manual de Estrutura Física das Unidades Básicas de Saúde.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2027	Índice Final PPA	
POPULAÇÃO EM GERAL	Percentual	100	100,00	100	

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2274 Pessoas		100	97.520,00
Descrição: Aquisição de Medicamentos e Produtos Farmacêuticos - Posto Saúde			
Produto : Pessoas Atendidas			
Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

Exercício: 2027

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 304 Vigilância Sanitária

Programa : 0012 ATENÇÃO BASICA

Objetivo : Oferecer ações de promoção, de prevenção, proteção e recuperação da saúde, orientando a população sobre a prevenção de doenças, solucionando casos de agravos e direcionando os casos de maior complexidade para níveis de atendimento superiores. Contribuir para a melhoria da qualidade de vida, ao desenvolvimento integral e ao fortalecimento da rede de atenção. Garantir infraestrutura e ambiência adequada nos estabelecimentos de saúde.

Gerente : MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS CPF: ***.807.609-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Atender ao disposto na legislação abaixo:
- Lei nº 8.080/90;
- Resolução RDC/ANVISA nº50/2002;
- Portaria nº 2.226/2009;
- Manual de Estrutura Física das Unidades Básicas de Saúde.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2027	Índice Final PPA	
POPULAÇÃO EM GERAL	Percentual	100	100,00	100	

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2045 Pessoas		100	494.395,66

Descrição: Ações de Vigilância em Saúde

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 305 Vigilância Epidemiológica



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

Exercício: 2027

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0012 ATENÇÃO BÁSICA

Objetivo : Oferecer ações de promoção, de prevenção, proteção e recuperação da saúde, orientando a população sobre a prevenção de doenças, solucionando casos de agravos e direcionando os casos de maior complexidade para níveis de atendimento superiores. Contribuir para a melhoria da qualidade de vida, ao desenvolvimento integral e ao fortalecimento da rede de atenção. Garantir infraestrutura e ambiência adequada nos estabelecimentos de saúde.

Gerente : MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS CPF: ***.807.609-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Atender ao disposto na legislação abaixo:
- Lei nº 8.080/90;
- Resolução RDC/ANVISA nº50/2002;
- Portaria nº 2.226/2009;
- Manual de Estrutura Física das Unidades Básicas de Saúde.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2027	Índice Final PPA	
POPULAÇÃO EM GERAL	Percentual	100	100,00	100	

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2088 Pessoas		100	324.508,40

Descrição: Ações de Vigilância Epidemiológica Municipal

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade : 003 DIVISÃO HOSPITAL MUNICIPAL

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

Exercício: 2027

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0013 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Objetivo : Oferecer cuidados especializados e de maior complexidade, complementando as ações da atenção primária. Garantir o atendimento específico e qualificado a pacientes que apresentam condições de saúde que demandam acompanhamento regular, contínuo e, muitas vezes, prolongado. Prevenir complicações, controlar sintomas e promover a melhoria da qualidade de vida de indivíduos com doenças crônicas, como diabetes, hipertensão e doenças cardiovasculares, entre outras. Garantir o tratamento de condições mais complexas, que requerem procedimentos cirúrgicos de alta precisão ou a realização de terapias e intervenções avançadas, assegurando, assim, uma assistência integral e resolutive.

Gerente : MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS CPF: ***.807.609-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Atender ao disposto na legislação abaixo:

- Lei nº 8.080/1990;
- Lei nº 11.107/2005
- Portaria nº 268/GM/MS/2016;
- Lei nº 13.242/2015;
- Portaria nº 2.721/GM/MS/2016.

Natureza
Temporário

Início Previsto

Término Previsto

Indicador

Unid. Medida

Índice Mais Recente

2027

Índice Final PPA

POPULAÇÃO EM GERAL

Percentual

100

100,00

100

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2015 Pessoas		100	4.875.311,00

Descrição: Manutenção Hospitalar Municipal

Produto : Pacientes Atendidos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
1030 Metros Quadrados		100	21.200,00

Descrição: Reforme e Ampliação do Hospital

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade : 003 DIVISÃO HOSPITAL MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

Exercício: 2027

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 303 Suporte Profilático e Terapêutico

Programa : 0013 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Objetivo : Oferecer cuidados especializados e de maior complexidade, complementando as ações da atenção primária. Garantir o atendimento específico e qualificado a pacientes que apresentam condições de saúde que demandam acompanhamento regular, contínuo e, muitas vezes, prolongado. Prevenir complicações, controlar sintomas e promover a melhoria da qualidade de vida de indivíduos com doenças crônicas, como diabetes, hipertensão e doenças cardiovasculares, entre outras. Garantir o tratamento de condições mais complexas, que requerem procedimentos cirúrgicos de alta precisão ou a realização de terapias e intervenções avançadas, assegurando, assim, uma assistência integral e resolutive.

Gerente : MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS CPF: ***.807.609-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Atender ao disposto na legislação abaixo:

- Lei nº 8.080/1990;
- Lei nº 11.107/2005
- Portaria nº 268/GM/MS/2016;
- Lei nº 13.242/2015;
- Portaria nº 2.721/GM/MS/2016.

Natureza
Temporário

Início Previsto

Término Previsto

Indicador

Unid. Medida

Índice Mais Recente

2027

Índice Final PPA

POPULAÇÃO EM GERAL

Percentual

100

100,00

100

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2275	Pessoas		100	195.464,00
Descrição: Aquisição de Medicamentos e Produtos Farmacêuticos - Hospital Municipal				
Produto : Pacientes Atendidos				
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Unidade : 001 GESTÃO E COORDENACÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				

Função: 12 Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

Exercício: 2027

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0004 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Objetivo : Tem por objetivo o planejamento, supervisão, direção e coordenação de ações, a fim de orientar a administração pública, prestando apoio ao Prefeito na execução direta dos atos de gestão, coordenação e decisão quanto às atividades, projetos e programas no âmbito da administração municipal.

Gerente : MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS CPF: ***.807.609-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : O programa de Administração Geral é fundamental para garantir o suporte técnico, operacional e estratégico à estrutura organizacional do município. Ele abrange a gestão dos processos administrativos, do pessoal, da documentação, dos bens públicos, dos contratos, compras e demais atividades meias que dão sustentação às políticas públicas e ações finalísticas.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2027	Índice Final PPA	
APOIO ADMINISTRATIVO	Percentual	100	100,00	100	

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2294	Outras Unidades e Medidas		100	1.399.222,26

Descrição: Manutenção e Gestão da Secretaria de Educação

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade : 002 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Função: 12 Educação

Sub-Função: 361 Ensino Fundamental

Programa : 0017 ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo : Garantir o acesso, a permanência e a aprendizagem dos estudantes do ensino fundamental, assegurando uma educação de qualidade, inclusiva e equitativa, por meio de investimentos em infraestrutura escolar, valorização dos profissionais da educação e desenvolvimento de práticas pedagógicas inovadoras.

Gerente : MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS CPF: ***.807.609-**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

Exercício: 2027

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : O ensino fundamental é uma etapa essencial na formação dos cidadãos, sendo responsável pelo desenvolvimento das competências básicas necessárias para o exercício da cidadania e para a continuidade dos estudos. Investir nessa etapa significa promover igualdade de oportunidades, combater a evasão escolar e melhorar os índices de desempenho educacional. A efetivação deste programa representa o compromisso do município com o futuro de suas crianças e adolescentes, refletindo diretamente no desenvolvimento social, cultural e econômico da comunidade.

Natureza

Início Previsto

Término Previsto

Contínuo

Indicador

Unid. Medida

Índice Mais Recente

2027

Índice Final PPA

ALUNOS ATENDIDOS

Percentual

100

100,00

100

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2019 Pessoas			100	7.986.911,05

Descrição: Manutenção do Ensino Fundamental

Produto : Alunos Atendidos

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade : 002 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Função: 12 Educação

Sub-Função: 367 Educação Especial

Programa : 0017 ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo : Garantir o acesso, a permanência e a aprendizagem dos estudantes do ensino fundamental, assegurando uma educação de qualidade, inclusiva e equitativa, por meio de investimentos em infraestrutura escolar, valorização dos profissionais da educação e desenvolvimento de práticas pedagógicas inovadoras.

Gerente : MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS CPF: ***.807.609-**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

Exercício: 2027

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : O ensino fundamental é uma etapa essencial na formação dos cidadãos, sendo responsável pelo desenvolvimento das competências básicas necessárias para o exercício da cidadania e para a continuidade dos estudos. Investir nessa etapa significa promover igualdade de oportunidades, combater a evasão escolar e melhorar os índices de desempenho educacional. A efetivação deste programa representa o compromisso do município com o futuro de suas crianças e adolescentes, refletindo diretamente no desenvolvimento social, cultural e econômico da comunidade.

Natureza

Início Previsto

Término Previsto

Contínuo

Indicador

Unid. Medida

Índice Mais Recente

2027

Índice Final PPA

ALUNOS ATENDIDOS

Percentual

100

100,00

100

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2023	Pessoas		100	1.170.226,22

Descrição: Manutenção da Educação Especial

Produto : Alunos Atendidos

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO

Unidade : 003 DIVISÃO DE EDUCACÃO INFANTIL

Função: 12 Educação

Sub-Função: 365 Educação Infantil

Programa : 0047 PROG DE EDUCACÃO INFANTIL

Objetivo : Garantir a oferta de educação infantil de alta qualidade e com acesso universal para todas as crianças de 0 a 5 anos e 11 meses do município.

Gerente : MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS CPF: ***.807.609-**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

Exercício: 2027

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : Criança

Justificativa : A educação infantil é a base para o desenvolvimento integral da criança, abrangendo seus aspectos físico, cognitivo, social e emocional. Sua importância é reconhecida pela Constituição Federal e pela LDB como um direito fundamental da criança e um dever do município. O investimento nesta etapa não é apenas uma obrigação legal, mas uma estratégia para o futuro da comunidade. A expansão e a qualificação da rede de ensino, com a construção de novas creches e pré-escolas, a criação de mais vagas e a valorização dos profissionais da educação, são essenciais para assegurar um atendimento de excelência. Além disso, a educação infantil promove a inclusão social e oferece suporte às famílias, permitindo que os pais, em especial as mães, tenham mais oportunidades de participação no mercado de trabalho. Em suma, o programa de educação infantil é um investimento estratégico que combate desigualdades sociais e contribui diretamente para a formação de cidadãos mais autônomos, preparados e com maior capacidade de aprendizado ao longo de toda a vida.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2027	Índice Final PPA	
ALUNOS ATENDIDOS	Percentual	100	100,00	100	

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2022	Pessoas		100	1.065.319,08

Descrição: Manutenção do Ensino Pré- Escolar

Produto : Crianças Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2049	Pessoas	A	100	2.616.524,14

Descrição: Manutenção Centro de Educação Infantil - Creche

Produto : Alunos Atendidos

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO

Unidade : 004 ENSINO SUPERIOR E PROFISSIONALIZANTE

Função: 12 Educação

Sub-Função: 364 Ensino Superior



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

Exercício: 2027

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0042 EDUCAÇÃO ESCOLAR NÍVEL SUPERIOR

Objetivo : Ampliar e democratizar o acesso à educação superior de qualidade a partir do reconhecimento do papel estratégico da formação a nível superior para o desenvolvimento econômico e social. Apoiar a formação acadêmica dos munícipes, por meio de políticas públicas que promovam a inclusão, a permanência e a qualificação profissional em nível superior.

Gerente : MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS CPF: ***.807.609-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : O ensino superior é um importante instrumento de transformação social, desenvolvimento econômico e fortalecimento da cidadania. A criação e manutenção de políticas públicas voltadas ao incentivo da educação em nível superior representam um investimento estratégico na formação de profissionais capacitados para atender às demandas locais e regionais. Ao apoiar a qualificação da população, o município contribui para o crescimento sustentável, a geração de oportunidades e a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2027	Índice Final PPA	
ALUNOS ATENDIDOS	Percentual	100	100,00	100	

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2263	Pessoas		100	77.554,90

Descrição: Transporte Superior Escolar

Produto : Alunos Atendidos

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade : 005 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Função: 12 Educação

Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

Exercício: 2027

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0049 PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Objetivo : Assegurar o acesso à educação para todos os alunos da rede municipal de ensino, principalmente aqueles que moram em áreas rurais ou de difícil acesso, por meio da oferta de transporte escolar seguro, eficiente e de qualidade.

Gerente : MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS CPF: ***.807.609-**

Público Alvo : Criança

Justificativa : O transporte escolar é um serviço fundamental para assegurar o direito à educação, eliminando as barreiras geográficas que podem levar à evasão e à baixa frequência escolar. A alocação de recursos contínuos para este programa é essencial para a manutenção da frota e a qualificação dos motoristas, garantindo um serviço mais seguro e confiável. Além disso, a otimização das rotas e a inclusão de veículos terceirizados, para realizar o transporte de forma universal, reflete o compromisso do município com a equidade, permitindo que todos os alunos, independentemente de sua localização ou necessidades, tenham as mesmas oportunidades de aprendizado e desenvolvimento.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2027	Índice Final PPA	
ALUNOS ATENDIDOS	Percentual	100	100,00	100	

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2020 Outras Unidades e Medidas			100	4.808.929,56

Descrição: Manutenção do Transporte Escolar

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade : 006 DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR

Função: 12 Educação

Sub-Função: 306 Alimentação e Nutrição

Programa : 0048 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Objetivo : Assegurar a manutenção e distribuição eficiente de merenda escolar, garantindo alimentação nutritiva e de qualidade a todos os alunos da rede municipal de ensino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

Exercício: 2027

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Gerente : MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS CPF: ***.807.609-**

Público Alvo : Criança

Justificativa : A merenda escolar é um componente essencial para o bem-estar e o desenvolvimento educacional das crianças e adolescentes. Ela desempenha um papel crucial na garantia da segurança alimentar e nutricional, especialmente para alunos em situação de vulnerabilidade social. Uma alimentação adequada no ambiente escolar impacta diretamente no desempenho acadêmico, na concentração, no aprendizado e na frequência escolar, contribuindo para a redução da evasão.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2027	Índice Final PPA	
ALUNOS ATENDIDOS	Percentual	100	100,00	100	

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2021	Pessoas		100	1.046.577,22

Descrição: Manutenção e Distribuição de Merenda Escolar

Produto : Alunos Atendidos

Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA

Unidade : 001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTE, LAZER E CULTURA

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0004 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Objetivo : Tem por objetivo o planejamento, supervisão, direção e coordenação de ações, a fim de orientar a administração pública, prestando apoio ao Prefeito na execução direta dos atos de gestão, coordenação e decisão quanto às atividades, projetos e programas no âmbito da administração municipal.

Gerente : MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS CPF: ***.807.609-**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

Exercício: 2027

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : O programa de Administração Geral é fundamental para garantir o suporte técnico, operacional e estratégico à estrutura organizacional do município. Ele abrange a gestão dos processos administrativos, do pessoal, da documentação, dos bens públicos, dos contratos, compras e demais atividades meias que dão sustentação às políticas públicas e ações finalísticas.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2027	Índice Final PPA	
APOIO ADMINISTRATIVO	Percentual	100	100,00	100	

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2284	Outras Unidades e Medidas		100	128.589,91

Descrição: Manutenção da Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA

Unidade : 002 DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER

Função: 27 Desporto e Lazer

Sub-Função: 812 Desporto Comunitário

Programa : 0039 DESPORTO AMADOR

Objetivo : Promover e apoiar a prática do desporto amador no município, incentivando a participação da população em atividades esportivas e recreativas que contribuam para a saúde, a socialização e a qualidade de vida.

Gerente : MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS CPF: ***.807.609-**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

Exercício: 2027

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : O desporto amador tem papel fundamental na inclusão social, no desenvolvimento humano e na formação de valores como respeito, disciplina, cooperação e superação. Por meio da valorização do esporte comunitário e não profissional, o município promove oportunidades de lazer ativo, integração entre faixas etárias e fortalecimento de vínculos sociais. Este programa visa apoiar campeonatos, torneios, eventos recreativos, aquisição de materiais esportivos, manutenção de espaços públicos de prática esportiva e incentivo à formação de escolinhas e grupos esportivos. Ao investir no desporto amador, o município estimula hábitos saudáveis, previne doenças e contribui para o bem-estar da população em geral, especialmente de crianças e jovens.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2027	Índice Final PPA	
APOIO ADMINISTRATIVO	Percentual	100	100,00	100	

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2024 Pessoas			100	760.285,00

Descrição: Manutenção da Divisão de Esporte e Lazer

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA

Unidade : 003 DIVISÃO DE CULTURA

Função: 13 Cultura

Sub-Função: 392 Difusão Cultural

Programa : 0044 CULTURA MUNICIPAL

Objetivo : Promover, valorizar e preservar a cultura local por meio do apoio a manifestações artísticas, tradições, eventos culturais e à formação de agentes culturais, fortalecendo a identidade e o patrimônio cultural do município.

Gerente : MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS CPF: ***.807.609-**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

Exercício: 2027

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : A cultura é elemento fundamental para a construção da identidade social, econômica e histórica de um município, contribuindo para o desenvolvimento humano e a coesão comunitária. O programa Cultura Municipal visa fomentar a diversidade cultural, garantir o acesso da população a atividades artísticas e culturais e preservar o patrimônio material e imaterial local. Além disso, apoia a formação e valorização de artistas, grupos culturais e iniciativas comunitárias, promovendo a inclusão social e o fortalecimento da economia criativa. Investir na cultura municipal significa reconhecer seu papel estratégico para o desenvolvimento sustentável, o turismo e a qualidade de vida dos cidadãos.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2027	Índice Final PPA
APOIO ADMINISTRATIVO		Percentual	100	100,00	100

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2264	Outras Unidades e Medidas		100	339.798,90
Descrição: Manutenção da Divisão de Cultura				
Produto : Apoio Administrativo				
Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA				
Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE				

Função: 27 Desporto e Lazer

Sub-Função: 812 Desporto Comunitário

Programa : 0039 DESPORTO AMADOR

Objetivo : Promover e apoiar a prática do desporto amador no município, incentivando a participação da população em atividades esportivas e recreativas que contribuam para a saúde, a socialização e a qualidade de vida.

Gerente : MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS CPF: ***.807.609-**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

Exercício: 2027

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : O desporto amador tem papel fundamental na inclusão social, no desenvolvimento humano e na formação de valores como respeito, disciplina, cooperação e superação. Por meio da valorização do esporte comunitário e não profissional, o município promove oportunidades de lazer ativo, integração entre faixas etárias e fortalecimento de vínculos sociais. Este programa visa apoiar campeonatos, torneios, eventos recreativos, aquisição de materiais esportivos, manutenção de espaços públicos de prática esportiva e incentivo à formação de escolinhas e grupos esportivos. Ao investir no desporto amador, o município estimula hábitos saudáveis, previne doenças e contribui para o bem-estar da população em geral, especialmente de crianças e jovens.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2027	Índice Final PPA	
POPULAÇÃO EM GERAL	Percentual	100	100,00	100	

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2285 Pessoas			100	21.247,70

Descrição: Manutenção do Fundo Municipal de Esporte

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA

Unidade : 005 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FUMCULT

Função: 13 Cultura

Sub-Função: 392 Difusão Cultural

Programa : 0044 CULTURA MUNICIPAL

Objetivo : Promover, valorizar e preservar a cultura local por meio do apoio a manifestações artísticas, tradições, eventos culturais e à formação de agentes culturais, fortalecendo a identidade e o patrimônio cultural do município.

Gerente : MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS CPF: ***.807.609-**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

Exercício: 2027

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : A cultura é elemento fundamental para a construção da identidade social, econômica e histórica de um município, contribuindo para o desenvolvimento humano e a coesão comunitária. O programa Cultura Municipal visa fomentar a diversidade cultural, garantir o acesso da população a atividades artísticas e culturais e preservar o patrimônio material e imaterial local. Além disso, apoia a formação e valorização de artistas, grupos culturais e iniciativas comunitárias, promovendo a inclusão social e o fortalecimento da economia criativa. Investir na cultura municipal significa reconhecer seu papel estratégico para o desenvolvimento sustentável, o turismo e a qualidade de vida dos cidadãos.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2027	Índice Final PPA
POPULAÇÃO EM GERAL	Percentual	100	100,00	100

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2286	Pessoas		100	17.334,18

Descrição: Manutenção do Fundo Municipal de Cultura - FUMCULT

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2282	Pessoas		100	127.200,00

Descrição: Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Unidade : 001 DIVISÃO DE OBRAS E VIACÃO

Função: 15 Urbanismo

Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana

Programa : 0024 INFRA-ESTRUTURA URBANA

Objetivo : Promover a manutenção, conservação e ampliação da infraestrutura urbana, assegurando a limpeza pública, iluminação, manejo de resíduos sólidos, embelezamento e organização dos espaços públicos, com foco na qualidade de vida da população e no desenvolvimento sustentável do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

Exercício: 2027

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Gerente : MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS CPF: ***.807.609-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Este programa se faz fundamental para garantir o bom funcionamento, facilitando os deslocamentos e assegurando o acesso das pessoas às suas casas, ao trabalho, aos serviços de lazer, de maneira confortável, segura, eficiente e acessível, executar o controle e a manutenção dos serviços de iluminação pública, incluindo projetos de ampliação, promover a execução da política de ordenamento e disciplinamento dos transportes, desenvolver as políticas, formalizar e gerir concessões para transporte de massa, realizar coleta seletiva do lixo, conservar e implantar novas áreas de lazer e realizar demais atividades correlatas. alcance do objetivo de melhorar a vida urbana, facilitando os deslocamentos e assegurando o acesso das pessoas às suas casas, ao trabalho, aos serviços de lazer, de maneira confortável, segura, eficiente e acessível, executar o controle e a manutenção dos serviços de iluminação pública, incluindo projetos de ampliação, promover a execução da política de ordenamento e disciplinamento dos transportes, desenvolver as políticas, formalizar e gerir concessões para transporte de massa, realizar coleta seletiva do lixo, conservar e implantar novas áreas de lazer e realizar demais atividades correlatas.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2027	Índice Final PPA	
POPULAÇÃO EM GERAL	Percentual	100	100,00	100	

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
1002 Metro Quadrado			100	880.015,42

Descrição: Obras Preliminares, Pavimentação Asfáltica e Recapeamento

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2271 Outras Unidades e Medidas			100	196.100,00

Descrição: Consórcio Público Intermunicipal Para o Desenvolvimento Sustentável do Município

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Unidade : 002 DIVISÃO DE SERVICOS URBANOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

Exercício: 2027

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Função: 15 Urbanismo

Sub-Função: 452 Serviços Urbanos

Programa : 0025 SERVIÇOS URBANOS

Objetivo : Desenvolver atividades integradas na área de planejamento urbano, de controle e de fiscalização da ocupação e uso do solo e desenvolver serviços urbanos para o bem estar da coletividade local.

Gerente : MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS CPF: ***.807.609-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Os serviços urbanos são fundamentais para garantir o bom funcionamento da cidade, o bem-estar da população e a preservação do meio ambiente. A oferta eficiente desses serviços contribui diretamente para a saúde pública, segurança, mobilidade, acessibilidade e valorização dos espaços urbanos. Assim, este programa visa estruturar e fortalecer as políticas públicas voltadas à gestão urbana, promovendo uma cidade mais limpa, organizada, segura e acolhedora.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2027	Índice Final PPA
POPULAÇÃO EM GERAL	Percentual	100	100,00	100

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2026	Outras Unidades e Medidas		100	1.545.480,00

Descrição: Manutenção de Iluminação Pública

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2027	Pessoas		100	755.648,56

Descrição: Manutenção de Limpeza Pública

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2028	Outras Unidades e Medidas		100	168.578,16

Descrição: Manutenção de Praças, Parques, Jardins e Lago Municipal

Produto : Apoio Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

Exercício: 2027

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2029 Outras Unidades e Medidas		100	268.579,62

Descrição: Manutenção de Cemitérios e Capela Mortuária

Produto : Apoio Administrativo

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2266 Outras Unidades e Medidas		100	59.269,90

Descrição: CINDEPAR - Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná

Produto : Apoio Administrativo

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2278 Outras Unidades e Medidas		100	94.418,44

Descrição: Manutenção, Controle e Apoio do Sistema de Sinalização e Trânsito

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Unidade : 003 GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS E URBANISMO

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0004 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Objetivo : Tem por objetivo o planejamento, supervisão, direção e coordenação de ações, a fim de orientar a administração pública, prestando apoio ao Prefeito na execução direta dos atos de gestão, coordenação e decisão quanto às atividades, projetos e programas no âmbito da administração municipal.

Gerente : MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS CPF: ***.807.609-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : O programa de Administração Geral é fundamental para garantir o suporte técnico, operacional e estratégico à estrutura organizacional do município. Ele abrange a gestão dos processos administrativos, do pessoal, da documentação, dos bens públicos, dos contratos, compras e demais atividades meias que dão sustentação às políticas públicas e ações finalísticas.

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Contínuo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

Exercício: 2027

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2027	Índice Final PPA
APOIO ADMINISTRATIVO	Percentual	100	100,00	100

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2276	Outras Unidades e Medidas		100	399.470,54

Descrição: Coordenação da Secretaria de Obras e Urbanismo

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Unidade : 004 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITACÃO

Função: 16 Habitação

Sub-Função: 482 Habitação Urbana

Programa : 0043 PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Objetivo : Planejar, implementar e acompanhar políticas e ações voltadas à promoção da habitação de interesse social no município, garantindo o acesso à moradia adequada para famílias de baixa renda, promovendo a inclusão social, a melhoria das condições de vida e o desenvolvimento urbano sustentável. Dispõe referente ao Plano Local de Habitação de Interesse Social de Jardim Alegre, como o conteúdo correspondente ao disposto na Lei Federal nº. 11.124, de 16 de junho de 2005, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social (SNHIS) e na Lei nº. 10.257/2001, de 10 de julho de 2001.

Gerente : MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS CPF: ***.807.609-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : O Plano Local de Habitação de Interesse Social é fundamental para orientar a elaboração de políticas públicas que atendam a essa demanda, promovendo a regularização fundiária, a construção, reforma e melhoria habitacional, além de garantir infraestrutura básica e acessibilidade. A atuação do município, em consonância com as diretrizes estaduais e federais, assegura a integração entre planejamento urbano e habitação social, contribuindo para o desenvolvimento ordenado, a redução das desigualdades sociais e a promoção do direito à moradia como um direito humano essencial.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

Exercício: 2027

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2027	Índice Final PPA
APOIO ADMINISTRATIVO	Percentual	100	100,00	100

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2279	Outras Unidades e Medidas		100	64.878,36

Descrição: Manutenção de Habitação e Interesse Social

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Função: 20 Agricultura

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0004 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Objetivo : Tem por objetivo o planejamento, supervisão, direção e coordenação de ações, a fim de orientar a administração pública, prestando apoio ao Prefeito na execução direta dos atos de gestão, coordenação e decisão quanto às atividades, projetos e programas no âmbito da administração municipal.

Gerente : MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS CPF: ***.807.609-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : O programa de Administração Geral é fundamental para garantir o suporte técnico, operacional e estratégico à estrutura organizacional do município. Ele abrange a gestão dos processos administrativos, do pessoal, da documentação, dos bens públicos, dos contratos, compras e demais atividades meias que dão sustentação às políticas públicas e ações finalísticas.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2027	Índice Final PPA	
APOIO ADMINISTRATIVO	Percentual	100	100,00	100	

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2295	Outras Unidades e Medidas		100	256.732,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

Exercício: 2027

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Descrição: Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Função: 20 Agricultura

Sub-Função: 605 Abastecimento

Programa : 0052 PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Objetivo : Visa garantir o acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, promovendo a saúde e o bem-estar da população.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : A justificativa para essa promoção reside na necessidade de combater a fome e a desnutrição, reduzir desigualdades sociais e garantir o direito humano à alimentação adequada, além de promover a saúde e a qualidade de vida.

Natureza **Início Previsto**

Término Previsto

Contínuo

Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2027	Índice Final PPA
PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO	Pessoas	100	100,00	100

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2298 Outras Unidades e Medidas			100	53.000,00

Descrição: Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Função: 20 Agricultura

Sub-Função: 608 Promoção da Produção Agropecuária



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

Exercício: 2027

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0050 PROGRAMA DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA E INFRAESTRUTURA VIÁRIA

Objetivo : O programa de Mecanização Agrícola e Infraestrutura Viária no município visa modernizar a agricultura local, melhorar a infraestrutura rural e impulsionar o desenvolvimento econômico e social da região.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : O objetivo principal é aumentar a produtividade agrícola, reduzir custos de produção e melhorar as condições de vida no campo, através do acesso a máquinas e equipamentos agrícolas e da recuperação e manutenção de estradas vicinais

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2027	Índice Final PPA	
POPULAÇÃO EM GERAL	Percentual	100	100,00	100	

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2296	Outras Unidades e Medidas		100	212.000,00

Descrição: Mecanização Agrícola e Infraestrutura Viária Rural

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Função: 20 Agricultura

Sub-Função: 608 Promoção da Produção Agropecuária

Programa : 0053 PROGRAMA DE PRODUÇÃO FRUTÍCOLA E OLERÍCOLA

Objetivo : O objetivo principal é aumentar a produtividade, melhorar a qualidade dos produtos, e garantir o abastecimento do mercado, além de gerar renda para os produtores rurais.

Gerente :



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

Exercício: 2027

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : O "Programa de Produção Frutícola e Olerícola" refere-se a iniciativas que visam promover o desenvolvimento e aprimoramento da produção de frutas e hortaliças. Esse programa abrange diversas áreas, como assistência técnica, pesquisa, desenvolvimento de tecnologias, acesso a crédito, e incentivo à produção sustentável.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2027	Índice Final PPA	
PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO	Pessoas	100	100,00	100	

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2299 Outras Unidades e Medidas			100	132.500,00

Descrição: Manutenção da Produção Frutícola e Sanidade Vegetal

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Função: 20 Agricultura

Sub-Função: 609 Defesa Agropecuária

Programa : 0051 PROGRAMA AGROPECUÁRIA FORTE E SUSTENTÁVEL

Objetivo : O programa tem por objetivo estabelecer diretrizes, objetivos e metas para a atuação do município junto as atividades agropecuárias, buscando melhorar a produtividade, a qualidade dos produtos e a sustentabilidade ambiental, econômica e social, tendo por principais pontos do Programa a Sustentabilidade, Segurança Alimentar, Desenvolvimento Tecnológico, Bioeconomia, Acesso a Recursos e demais ações voltadas a agropecuária

Gerente :



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

Exercício: 2027

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Visa promover o desenvolvimento da agricultura e pecuária de forma sustentável, com foco na segurança alimentar e diversificação energética. Este programa busca aumentar a competitividade do setor, fomentar o desenvolvimento tecnológico e a inovação, além de promover a bioeconomia agropecuária.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2027	Índice Final PPA	
PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO	Pessoas	100	100,00	100	

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2297 Outras Unidades e Medidas			100	132.500,00

Descrição: Manutenção das Atividades Agropecuárias no Município

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Unidade : 001 COORDENACÃO DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E

Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0004 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Objetivo : Tem por objetivo o planejamento, supervisão, direção e coordenação de ações, a fim de orientar a administração pública, prestando apoio ao Prefeito na execução direta dos atos de gestão, coordenação e decisão quanto às atividades, projetos e programas no âmbito da administração municipal.

Gerente : MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS CPF: ***.807.609-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : O programa de Administração Geral é fundamental para garantir o suporte técnico, operacional e estratégico à estrutura organizacional do município. Ele abrange a gestão dos processos administrativos, do pessoal, da documentação, dos bens públicos, dos contratos, compras e demais atividades meias que dão sustentação às políticas públicas e ações finalísticas.

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Contínuo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

Exercício: 2027

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2027	Índice Final PPA
APOIO ADMINISTRATIVO	Percentual	100	100,00	100

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2293	Outras Unidades e Medidas		100	179.146,36

Descrição: Gestão e Manutenção da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA. COMÉRCIO E TURISMO

Unidade : 002 DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0004 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Objetivo : Tem por objetivo o planejamento, supervisão, direção e coordenação de ações, a fim de orientar a administração pública, prestando apoio ao Prefeito na execução direta dos atos de gestão, coordenação e decisão quanto às atividades, projetos e programas no âmbito da administração municipal.

Gerente : MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS CPF: ***.807.609-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : O programa de Administração Geral é fundamental para garantir o suporte técnico, operacional e estratégico à estrutura organizacional do município. Ele abrange a gestão dos processos administrativos, do pessoal, da documentação, dos bens públicos, dos contratos, compras e demais atividades meias que dão sustentação às políticas públicas e ações finalísticas.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2027	Índice Final PPA	
APOIO ADMINISTRATIVO	Percentual	100	100,00	100	

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2292	Outras Unidades e Medidas		100	29.898,36



LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Unidade: 002 DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Programa : 0034 PRODUÇÃO INDUSTRIAL

Gerente: MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS CPF: ***.807.609-**

Justificativa : O programa de produção industrial se faz essencial para assegurar realização de programas de fomento à indústria do município, viabilizando projetos para atrair novas indústrias e novos investimentos, estimular a adoção de medidas que possam ampliar o mercado de trabalho local, promover a realização de cursos de preparação ou especialização de mão-de-obra necessária às atividades econômicas do município, promover a articulação com diferentes órgãos, tanto no âmbito governamental como na iniciativa privada, visando ao aproveitamento de incentivos e recursos para a economia local.

Término Previsto

Indicador

Unid. Medida

Indice Mais Recente

2027

Indice Final PPA

APOIO ADMINISTRATIVO

Percentual

100

100,00

100

Ação Unid. Medida

Tipo

Meta

2027

2089 Outras Unidades e Medidas

100

199.349,96

Descrição: Manutenção e Desenvolvimento Industrial

Unidade : 002 DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

Exercício: 2027

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Função: 23 Comércio e Serviços

Sub-Função: 691 Promoção Comercial

Programa : 0004 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Objetivo : Tem por objetivo o planejamento, supervisão, direção e coordenação de ações, a fim de orientar a administração pública, prestando apoio ao Prefeito na execução direta dos atos de gestão, coordenação e decisão quanto às atividades, projetos e programas no âmbito da administração municipal.

Gerente : MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS CPF: ***.807.609-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : O programa de Administração Geral é fundamental para garantir o suporte técnico, operacional e estratégico à estrutura organizacional do município. Ele abrange a gestão dos processos administrativos, do pessoal, da documentação, dos bens públicos, dos contratos, compras e demais atividades meias que dão sustentação às políticas públicas e ações finalísticas.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2027	Índice Final PPA	
APOIO ADMINISTRATIVO	Percentual	100	100,00	100	

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2291 Outras Unidades e Medidas			100	7,42

Descrição: Desenvolvimento e Valorização do Comércio Municipal

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Unidade : 003 DIVISÃO DE TURISMO

Função: 23 Comércio e Serviços

Sub-Função: 695 Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

Exercício: 2027

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0046 PROMOÇÃO DE FOMENTO AO TURISMO

Objetivo : O Programa Municipal de Fomento ao Turismo tem como objetivo promover o desenvolvimento sustentável da atividade turística no município, por meio da valorização dos atrativos locais, do incentivo à iniciativa privada, da qualificação dos serviços e da integração da comunidade nas ações voltadas ao setor. Busca-se fortalecer a identidade cultural e natural do município, gerar emprego e renda, fomentar a economia local e ampliar a visibilidade do destino turístico de forma planejada, participativa e inclusiva.

Gerente : MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS CPF: ***.807.609-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : A criação do Programa Municipal de Fomento ao Turismo de Jardim Alegre justifica-se pela necessidade de estruturar e organizar de forma estratégica as ações voltadas ao desenvolvimento do setor turístico no município. Conforme dispõe a Lei Municipal nº 960/2017, que trata da estrutura administrativa da Prefeitura, compete à Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo o planejamento e a implementação de políticas públicas que impulsionem a economia local por meio do turismo.

Dessa forma, o presente programa surge como instrumento de execução e fortalecimento dessa competência legal, permitindo a articulação de ações contínuas voltadas à valorização dos atrativos turísticos naturais, culturais e históricos do município. Além disso, o programa visa incentivar a iniciativa privada, promover capacitações, apoiar eventos turísticos, fomentar o empreendedorismo local e estimular a formalização de atividades turísticas, em alinhamento com as diretrizes do Ministério do Turismo e do Plano Nacional de Turismo.

Importa destacar que a implementação do Programa também tem como finalidade alinhar as ações do município às políticas públicas das esferas estadual e federal, colocando Jardim Alegre em conformidade com os objetivos e diretrizes do Ministério do Turismo e da Secretaria de Estado do Turismo do Paraná. Tal alinhamento contribui para ampliar o acesso a recursos, programas e parcerias institucionais, promovendo maior integração e fortalecimento das ações de promoção do turismo em âmbito regional e nacional.

A instituição do programa atende, portanto, à necessidade de consolidar Jardim Alegre como destino turístico regional, promovendo a geração de emprego e renda, o fortalecimento da identidade local e a diversificação da economia de forma sustentável e participativa.

Natureza
Contínuo

Início Previsto

Término Previsto



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

Exercício: 2027

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2027	Índice Final PPA
POPULAÇÃO EM GERAL	Percentual	100	100,00	100

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2269	Outras Unidades e Medidas		100	136.755,90

Descrição: Valorização e Manutenção das Atividades de Turismo

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0004 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Objetivo : Tem por objetivo o planejamento, supervisão, direção e coordenação de ações, a fim de orientar a administração pública, prestando apoio ao Prefeito na execução direta dos atos de gestão, coordenação e decisão quanto às atividades, projetos e programas no âmbito da administração municipal.

Gerente : MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS CPF: ***.807.609-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : O programa de Administração Geral é fundamental para garantir o suporte técnico, operacional e estratégico à estrutura organizacional do município. Ele abrange a gestão dos processos administrativos, do pessoal, da documentação, dos bens públicos, dos contratos, compras e demais atividades meias que dão sustentação às políticas públicas e ações finalísticas.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2027		Índice Final PPA
APOIO ADMINISTRATIVO	Percentual	100	100,00		100

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2035	Outras Unidades e Medidas		100	73.246,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

Exercício: 2027

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Descrição: Manutenção de Programas de Proteção Social Básica - IGD

Produto : Apoio Administrativo

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2262 Outras Unidades e Medidas		100	514.677,70

Descrição: Coordenação das Atividades de Assistência Social

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 245 Serviços Socioassistenciais

Programa : 0010 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Objetivo : Garantir a proteção social aos cidadãos, ou seja, apoio a indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos.

Gerente : MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS CPF: ***.807.609-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Executar, manter e aprimorar o sistema de gestão da política e dos serviços de assistência social, integrando as ações da iniciativa pública às da sociedade civil organizada para atendimento das necessidades das famílias em todos os níveis de atenção.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2027	Índice Final PPA	
POPULAÇÃO EM GERAL	Percentual	100	100,00	100	

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2061 Outras Unidades e Medidas		100	1.123.017,00

Descrição: Manutenção de Programa de Proteção Social Básica - PAIF

Produto : Apoio Administrativo

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
--------------------------	-------------	-------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

Exercício: 2027

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

2063 Outras Unidades e Medidas	100	1.043.670,70
--------------------------------	-----	--------------

Descrição: Manutenção do Programa de Proteção Social Especial - Piso Fixo de Média Complexidade II

Produto : Apoio Administrativo

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2080 Pessoas		100	424.000,00

Descrição: Manutenção de Programas - Benefícios Eventuais

Produto : Pessoas Atendidas

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2255 Pessoas		100	269.372,50

Descrição: Piso Basico Variavel - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

Produto : Pessoas Atendidas

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2261 Pessoas		100	122.960,00

Descrição: Programas Estaduais Para Atendimento a Proteção Social

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade : 003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLES

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente

Programa : 0041 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Objetivo : Apoiar, promover e viabilizar a execução de programas, projetos, serviços, atividades, ações, qualificação dos atores, estudos, pesquisas e concessão de benefícios a serem desenvolvidos por órgãos públicos estaduais, municipais e organizações da sociedade civil, na área de prevenção, promoção, proteção, socioeducacional e controle social da política de garantia dos direitos da criança e do adolescente, por meio da articulação e integração das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil, na aplicação de instrumentos normativos e no funcionamento dos mecanismos de efetivação dos direitos da criança e do adolescente, com o cofinanciamento por meio de transferências voluntárias, obrigatórias e/ou legais.

Gerente : MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS CPF: ***.807.609-**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

Exercício: 2027

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é instrumento fundamental para assegurar a sustentabilidade financeira das políticas e programas voltados à infância e juventude. A correta gestão desses recursos permite a implementação de ações estratégicas, o apoio a entidades e projetos sociais e a articulação entre os diversos segmentos da sociedade, promovendo a garantia dos direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). A existência e manutenção do Fundo fortalecem a rede de proteção social, contribuem para a prevenção de vulnerabilidades e violências, e promovem a inclusão social, o bem-estar e o desenvolvimento saudável das crianças e adolescentes do município.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2027	Índice Final PPA	
CRIANÇAS E ADOLESCENTES	Percentual	100	100,00	100	

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
6040	Pessoas		100	82.595,20

Descrição: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Produto : Adolescentes Atendidos

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 241 Assistência ao Idoso

Programa : 0007 ATENDIMENTO AO IDOSO

Objetivo : Executar, manter e aprimorar o sistema de gestão da política e dos serviços de assistência social, integrando as ações da iniciativa pública às da sociedade civil organizada para atendimento das necessidades básicas do idoso.

Gerente : MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS CPF: ***.807.609-**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

Exercício: 2027

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : Idoso

Justificativa : A pessoa idosa goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata o Estatuto do Idoso, assegurando a ela, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2027	Índice Final PPA
IDOSOS ATENDIDOS		Pessoas	100	100,00	100

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2267	Pessoas		100	337.347,12

Descrição: Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Produto : Idosos Atendidos

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade : 005 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 245 Serviços Socioassistenciais

Programa : 0010 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Objetivo : Garantir a proteção social aos cidadãos, ou seja, apoio a indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos.

Gerente : MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS CPF: ***.807.609-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Executar, manter e aprimorar o sistema de gestão da política e dos serviços de assistência social, integrando as ações da iniciativa pública às da sociedade civil organizada para atendimento das necessidades das famílias em todos os níveis de atenção.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

Exercício: 2027

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2027	Índice Final PPA
ATENDIMENTO A MULHERES	Percentual	100	100,00	100

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2283	Pessoas		100	105.205,00

Descrição: Ações do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Unidade : 001 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

Função: 18 Gestão Ambiental

Sub-Função: 541 Preservação e Conservação Ambiental

Programa : 0029 PRESERVAÇÃO E CONS. AMBIENTAL

Objetivo : Promover a preservação, recuperação e conservação dos recursos naturais do município, garantindo o uso sustentável do meio ambiente, a proteção da biodiversidade e a melhoria da qualidade de vida da população, em consonância com os princípios do desenvolvimento sustentável.

Gerente : MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS CPF: ***.807.609-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : A preservação e conservação ambiental são fundamentais para assegurar o equilíbrio ecológico, proteger os recursos naturais e garantir um ambiente saudável para as presentes e futuras gerações. Este programa visa implementar políticas, projetos e ações que promovam a educação ambiental, a recuperação de áreas degradadas, o controle da poluição e o uso racional dos recursos naturais. Além disso, busca atender às legislações ambientais vigentes. O fortalecimento das ações do setor ambiental é essencial para o desenvolvimento sustentável do município e para a construção de uma sociedade mais consciente e responsável em relação ao meio ambiente.

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Contínuo

Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2027	Índice Final PPA
POPULAÇÃO EM GERAL	Percentual	100	100,00	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

Exercício: 2027

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2064 Outras Unidades e Medidas		100	479.529,16

Descrição: Manutenção da Divisão de Meio Ambiente

Produto : Apoio Administrativo

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2280 Unidade		100	574.230,62

Descrição: Estação de Transferência/Transbordo de Resíduos Sólidos

Produto : Aterro Sanitário

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2272 Outras Unidades e Medidas		100	206.496,48

Descrição: Manutenção dos Serviços de Reciclagem

Produto : Outros Produtos

Órgão : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Unidade : 001 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

Função: 18 Gestão Ambiental

Sub-Função: 541 Preservação e Conservação Ambiental

Programa : 0054 PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL SUSTENTÁVEL

Objetivo : Promover ações de controle populacional, cuidado, proteção e manejo ético dos animais em situação de rua, integrando políticas públicas de saúde, meio ambiente e educação, de forma a reduzir riscos sanitários, preservar o equilíbrio ambiental e incentivar a convivência harmoniosa entre comunidade e fauna urbana.

Gerente : MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS CPF: ***.807.609-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : A presença de animais em situação de rua representa um desafio social, sanitário e ambiental. A ausência de políticas públicas voltadas ao manejo responsável resulta em riscos de transmissão de zoonoses, impactos na limpeza urbana, maus-tratos e desequilíbrios na fauna local. Além disso, a proteção animal é uma demanda crescente da sociedade, que reconhece a importância do respeito e cuidado com todas as formas de vida.

Natureza
Contínuo

Início Previsto

Término Previsto



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

Exercício: 2027

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2027	Índice Final PPA
POPULAÇÃO DE ANIMAIS DO MUNICÍPIO	Percentual	100	100,00	100

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2300	Outras Unidades e Medidas		100	93.280,00

Descrição: Cuidado Animal e Controle Populacional

Produto : Outros Produtos

Órgão : 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Unidade : 001 DIVISÃO DE PLANEJAMENTO

Função: 04 Administração

Sub-Função: 121 Planejamento e Orçamento

Programa : 0003 PLANEJAMENTO GERAL

Objetivo : Assegurar a coordenação, monitoramento e avaliação das políticas públicas municipais, promovendo o planejamento estratégico das ações governamentais de forma integrada, transparente e eficiente, com foco na melhoria da gestão pública e no atendimento das demandas da população.

Gerente : MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS CPF: ***.807.609-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : O planejamento geral é essencial para garantir a organização, racionalização e efetividade das ações do governo municipal. A implementação desse programa permite o acompanhamento sistemático das políticas públicas, a tomada de decisões mais assertivas e o fortalecimento da cultura do planejamento no setor público, favorecendo o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2027	Índice Final PPA	
APOIO ADMINISTRATIVO	Percentual	100	100,00	100	

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2004	Outras Unidades e Medidas		100	337.288,82



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

Exercício: 2027

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Descrição: Manutenção do Planejamento

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIARIOS

Unidade : 001 COORDENACÃO DA SECRETÁRIA DE TRANSPORTE RODOVIA

Função: 26 Transporte

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0004 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Objetivo : Tem por objetivo o planejamento, supervisão, direção e coordenação de ações, a fim de orientar a administração pública, prestando apoio ao Prefeito na execução direta dos atos de gestão, coordenação e decisão quanto às atividades, projetos e programas no âmbito da administração municipal.

Gerente : MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS CPF: ***.807.609-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : O programa de Administração Geral é fundamental para garantir o suporte técnico, operacional e estratégico à estrutura organizacional do município. Ele abrange a gestão dos processos administrativos, do pessoal, da documentação, dos bens públicos, dos contratos, compras e demais atividades meias que dão sustentação às políticas públicas e ações finalísticas.

Natureza

Início Previsto

Término Previsto

Contínuo

Indicador

Unid. Medida

Índice Mais Recente

2027

Índice Final PPA

APOIO ADMINISTRATIVO

Percentual

100

100,00

100

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2289	Outras Unidades e Medidas		100	136.210,00

Descrição: Manutenção da Secretaria de Transporte

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIARIOS

Unidade : 002 DIVISÃO DOS TRANSPORTES RODOVIARIOS MUNICIPAIS

Função: 26 Transporte



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

Exercício: 2027

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário

Programa : 0038 TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Objetivo : Tem por objetivo coordenar, supervisionar e avaliar as ações de desenvolvimento viário e urbano, promovendo a melhoria da trafegabilidade das vias (estradas, ruas etc.) municipais. Promover ações para o fomento municipal, voltadas para o modal rodoviário, baseado em estudos de desenvolvimento local e regional, visando aprimorar as condições para o transporte da população urbana, o transporte de safra, escolar, saúde pública e de outros usuários nessas vias. Realizar ações que visem à pavimentação e a conservação da malha viária do município.

Gerente : MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS CPF: ***.807.609-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : O transporte rodoviário é fundamental para o desenvolvimento econômico, social e territorial do município, viabilizando o acesso a serviços e oportunidades para a população. A gestão eficiente da malha viária, incluindo a manutenção das estradas e a implementação de melhorias, é essencial para garantir condições adequadas de tráfego, reduzir custos logísticos e prevenir acidentes. Além disso, o fortalecimento do setor contribui para a integração regional, a inclusão social e a sustentabilidade, alinhando-se às políticas públicas municipais e às demandas da comunidade.

Natureza
Temporário

Início Previsto

Término Previsto

Indicador

Unid. Medida

Índice Mais Recente

2027

Índice Final PPA

POPULAÇÃO EM GERAL

Percentual

100

100,00

100

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2290 Metros Quadrados		100	293.064,56

Descrição: Manutenção e Recuperação de Estradas e Pontes

Produto : Restauração de Estradas Vicinais

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2025 Outras Unidades e Medidas		100	4.379.684,68

Descrição: Manutenção dos Serviços Rodoviários Municipais

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIARIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

Exercício: 2027

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Unidade : 003 DIVISÃO DE OFICINA MECÂNICA

Função: 26 Transporte

Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário

Programa : 0038 TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Objetivo : Tem por objetivo coordenar, supervisionar e avaliar as ações de desenvolvimento viário e urbano, promovendo a melhoria da trafegabilidade das vias (estradas, ruas etc.) municipais. Promover ações para o fomento municipal, voltadas para o modal rodoviário, baseado em estudos de desenvolvimento local e regional, visando aprimorar as condições para o transporte da população urbana, o transporte de safra, escolar, saúde pública e de outros usuários nessas vias. Realizar ações que visem à pavimentação e a conservação da malha viária do município.

Gerente : MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS CPF: ***.807.609-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : O transporte rodoviário é fundamental para o desenvolvimento econômico, social e territorial do município, viabilizando o acesso a serviços e oportunidades para a população. A gestão eficiente da malha viária, incluindo a manutenção das estradas e a implementação de melhorias, é essencial para garantir condições adequadas de tráfego, reduzir custos logísticos e prevenir acidentes. Além disso, o fortalecimento do setor contribui para a integração regional, a inclusão social e a sustentabilidade, alinhando-se às políticas públicas municipais e às demandas da comunidade.

Natureza

Temporário

Início Previsto

Término Previsto

Indicador

Unid. Medida

Índice Mais Recente

2027

Índice Final PPA

APOIO ADMINISTRATIVO

Percentual

100

100,00

100

Ação Unid. Medida

Tipo

Meta

2027

2288 Outras Unidades e Medidas

100

730.090,90

Descrição: Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida

Tipo

Meta

2027

2079 Outras Unidades e Medidas

100

130.094,86



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

Exercício: 2027

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Descrição: Manutenção das Atividades da Borracharia

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 15 CONTROLE INTERNO

Unidade : 001 CONTROLADOR INTERNO

Função: 04 Administração

Sub-Função: 124 Controle Externo

Programa : 0004 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Objetivo : Tem por objetivo o planejamento, supervisão, direção e coordenação de ações, a fim de orientar a administração pública, prestando apoio ao Prefeito na execução direta dos atos de gestão, coordenação e decisão quanto às atividades, projetos e programas no âmbito da administração municipal.

Gerente : MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS CPF: ***.807.609-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : O programa de Administração Geral é fundamental para garantir o suporte técnico, operacional e estratégico à estrutura organizacional do município. Ele abrange a gestão dos processos administrativos, do pessoal, da documentação, dos bens públicos, dos contratos, compras e demais atividades meias que dão sustentação às políticas públicas e ações finalísticas.

Natureza

Início Previsto

Término Previsto

Contínuo

Indicador

Unid. Medida

Índice Mais Recente

2027

Índice Final PPA

APOIO ADMINISTRATIVO

Percentual

100

100,00

100

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2011	Outras Unidades e Medidas		100	255.441,98

Descrição: Manutenção das Atividades da Unidade do Controle Interno

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 16 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Unidade : 001 PROCURADORIA ADMINISTRATIVA E JUDICIAL

Função: 02 Judiciária



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

Exercício: 2027

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Sub-Função: 062 Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário

Programa : 0002 PROCESSO JUDICIÁRIO

Objetivo : Atender as despesas com a formulação, coordenação, supervisão, avaliação e divulgação das políticas públicas. E defesa do interesse público no processo judiciário.

Gerente : MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS CPF: ***.807.609-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Promover com exclusividade a consultoria e representação ativa e passiva do município judicialmente ou extrajudicialmente; promover a cobrança judicial da dívida ativa do município e de qualquer natureza que não forem liquidadas nos prazos legais; redigir projetos de leis, justificativas de vetos, decretos, regulamentos, contratos e outros documentos de natureza jurídica; atender consultas de ordem jurídica que lhes forem encaminhadas pelo Prefeito ou pelos diferentes órgãos da Prefeitura, emitindo parecer quando necessário; representar e defender em juízo, os direitos e interesses dos município, desempenhar outras atividades afins; coligir elementos de fato e de direito e preparar em regime de urgência, as informações que devam ser prestadas em ações judiciais pelo Prefeito e titulares dos órgãos da Prefeitura; examinar e visar as ordens de sentenças judiciais e requisições do Ministério Público; fazer acordos judiciais e extrajudiciais desde que autorizados pelo Prefeito; realizar processos administrativos e disciplinares e atribuí-los às comissões próprias; coordenar os trabalhos jurídicos da Procuradoria; organizar as ações em curso, distribuir trabalhos jurídicos judiciais contenciosos e administrativos aos advogados e assessores jurídicos municipais; aprovar previamente as peças jurídicas elaboradas pelos advogados e assessores jurídicos municipais.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2027	Índice Final PPA	
APOIO ADMINISTRATIVO	Percentual	100	100,00	100	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027	
2003 Outras Unidades e Medidas			100	808.612,52	

Descrição: Manutenção da Assessoria Jurídica

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 16 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

Exercício: 2027

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Unidade : 002 SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA E JUDICIAL

Função: 02 Judiciária

Sub-Função: 062 Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário

Programa : 0002 PROCESSO JUDICIÁRIO

Objetivo : Atender as despesas com a formulação, coordenação, supervisão, avaliação e divulgação das políticas públicas. E defesa do interesse público no processo judiciário.

Gerente : MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS CPF: ***.807.609-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Promover com exclusividade a consultoria e representação ativa e passiva do município judicialmente ou extrajudicialmente; promover a cobrança judicial da dívida ativa do município e de qualquer natureza que não forem liquidadas nos prazos legais; redigir projetos de leis, justificativas de vetos, decretos, regulamentos, contratos e outros documentos de natureza jurídica; atender consultas de ordem jurídica que lhes forem encaminhadas pelo Prefeito ou pelos diferentes órgãos da Prefeitura, emitindo parecer quando necessário; representar e defender em juízo, os direitos e interesses dos município, desempenhar outras atividades afins; coligir elementos de fato e de direito e preparar em regime de urgência, as informações que devam ser prestadas em ações judiciais pelo Prefeito e titulares dos órgãos da Prefeitura; examinar e visar as ordens de sentenças judiciais e requisições do Ministério Público; fazer acordos judiciais e extrajudiciais desde que autorizados pelo Prefeito; realizar processos administrativos e disciplinares e atribui-los às comissões próprias; coordenar os trabalhos jurídicos da Procuradoria; organizar as ações em curso, distribuir trabalhos jurídicos judiciais contenciosos e administrativos aos advogados e assessores jurídicos municipais; aprovar previamente as peças jurídicas elaboradas pelos advogados e assessores jurídicos municipais.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2027	Índice Final PPA	
APOIO ADMINISTRATIVO	Percentual	100	100,00	100	

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2268 Outras Unidades e Medidas		100	266.747,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

Exercício: 2027

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Descrição: Manutenção da Subprocuradoria

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 97 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Unidade : 099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Função: 99 Reserva de Contingência

Sub-Função: 999 Reserva de Contingência geral

Programa : 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA

Objetivo : A Reserva de Contingência é constituída sob a forma de dotação global, não especificamente destinada a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, sendo destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevisto. Também reserva valores para as Emendas Parlamentares Municipais, conforme previsto na Lei Organica do Município.

Gerente : MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS CPF: ***.807.609-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : A forma de utilização da Reserva de Contingencia, assim como o montante, são definidos com base na receita corrente líquida, e estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, sendo destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos. Também destinadas a assegurar o valor para emendas impositivas ao orçamento advindas das emendas parlamentares municipais.

Natureza

Início Previsto

Término Previsto

Contínuo

Indicador

Unid. Medida

Índice Mais Recente

2027

Índice Final PPA

APOIO ADMINISTRATIVO

Percentual

100

100,00

100

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
1003	Outras Unidades e Medidas		100	1.127.344,29

Descrição: Reserva de Contingência

Produto : Apoio Administrativo

Total Geral :

74.422.600,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

Exercício: 2027

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Comentários

-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2027
Consolidado

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2025 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2025 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	63.230.000,00	8,303	95,74	80.190.089,32	10,530	121,42	16.960.089,32	26,82
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	63.117.640,00	8,288	95,57	77.763.609,09	10,211	117,75	14.645.969,09	23,20
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	63.230.000,00	8,303	95,74	76.027.597,22	9,983	115,12	12.797.597,22	20,24
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	60.824.756,80	7,987	92,10	74.063.110,70	9,725	112,14	13.238.353,90	21,76
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	2.292.883,20	0,301	3,47	3.700.498,39	0,486	5,60	1.407.615,19	61,39
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	2.292.883,20	0,301	3,472	3.700.498,39	0,486	5,60	1.407.615,19	61,39
Dívida Pública Consolidada (DC)	2.541.961,48	0,334	3,85	2.522.509,48	0,000	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-21.021.263,26	-2,760	-31,83	-21.073.389,34	0,000	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-4.953.528,86	-0,650	-7,50	-4.953.528,86	-0,650	-7,50	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, emitido em 14/abr/2026 às 12h e 43m.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas serão apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.

R\$ 1,00

Parâmetros	Valor Previsto 2025	Valor Realizado 2025
PIB Nominal	761.559.000,00	765.166.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	67.820.748,99	70.971.483,99

Jardim Alegre 14 de abril de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2027
Consolidado



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2027
Consolidado

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

Identificação dos Riscos	Valor	Providência	Valor
Passivos Contingentes			
Demandas Judiciais	175.000,00	QUITAR DESPESAS DE PEQUENAS VULTO DE DECISAO JUDICIAL	175.000,00
Outros Riscos Fiscais	175.000,00	OUTRAS SITUAÇOES NAO PREVISTAS NO ORÇAMENTO	175.000,00
SUB-TOTAL	350.000,00	SUB-TOTAL	350.000,00
TOTAL	350.000,00	TOTAL	350.000,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, emitido em 14/abr/2026 as 12h e 54m.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

Estado do Paraná

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**

I - RECEITAS

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2027

Consolidado

R\$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Receitas Correntes	72.164.262,56	80.171.350,83	79.935.270,00	84.731.386,20	89.815.269,37	95.204.185,51
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.730.655,20	7.684.046,68	7.970.635,00	8.448.873,10	8.955.805,48	9.493.153,79
Contribuições	1.154.549,28	1.208.802,84	1.458.000,00	1.545.480,00	1.638.208,80	1.736.501,33
Receita Patrimonial	2.110.081,33	2.404.140,83	945.908,00	1.002.663,54	1.062.823,35	1.126.592,75
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	178.745,41	183.920,55	200.000,00	212.000,00	224.720,00	238.203,20
Transferências Correntes	61.860.550,86	68.535.196,61	69.325.727,00	73.485.269,56	77.894.385,74	82.568.048,88
Demais Receitas Correntes	129.680,48	155.243,32	35.000,00	37.100,00	39.326,00	41.685,56
Receitas de Capital	8.598.928,55	9.188.114,85	60.000,00	63.600,00	67.416,00	71.460,96
Operações de Crédito	863.110,00	94.702,82	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	430.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	7.304.868,55	9.093.412,03	60.000,00	63.600,00	67.416,00	71.460,96
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita	-8.347.466,05	-9.169.376,36	-9.785.270,00	-10.372.386,20	-10.994.729,38	-11.654.413,14
Renúncia	0,00	0,00	-1.000,00	-1.060,00	-1.123,60	-1.191,02
Restituições	-25.256,12	-8.962,01	-610,00	-646,60	-685,40	-726,52
Descontos Concedidos	-185.261,81	-186.239,94	-195.360,00	-207.081,60	-219.506,50	-232.676,89
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-8.134.987,67	-8.958.517,55	-9.588.000,00	-10.163.280,00	-10.773.076,80	-11.419.461,41
Outras Deduções	-1.960,45	-15.656,86	-300,00	-318,00	-337,08	-357,30
TOTAL	72.415.725,06	80.190.089,32	70.210.000,00	74.422.600,00	78.887.955,99	83.621.233,33

Comentários



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

Consolidado

Município: JARDIM ALEGRE

Exercício: 2027

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x100	%RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x100	%RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x100	%RCL (c/RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	74.422.600,00	71.670.454,55	9,100	1.863,16	78.887.955,99	73.350.028,81	9,130	1.614,95	83.621.233,33	75.124.636,90	9,190	1.711,85
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	73.462.336,46	70.745.701,52	8,980	1.626,26	77.870.076,64	72.403.604,50	9,010	1.303,83	82.542.281,22	74.155.315,08	9,070	1.322,06
Receitas Primárias Correntes	73.398.736,46	70.684.453,45	8,970	1.544,33	77.802.660,64	72.340.921,10	9,000	1.216,99	82.470.820,26	74.091.115,14	9,060	1.230,01
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	9.785.246,90	9.423.388,77	1,200	1.604,30	10.372.361,70	9.644.222,87	1,200	1.360,56	10.994.703,39	9.877.552,23	1,210	1.162,19
Transferências Correntes	63.321.989,56	60.980.344,34	7,740	1.564,55	67.121.308,94	62.409.399,29	7,760	1.458,43	71.148.587,47	63.919.313,15	7,820	1.645,93
Demais Receitas Primárias Correntes	291.500,00	280.720,34	0,040	375,48	308.990,00	287.298,93	0,040	398,01	327.529,40	294.249,75	0,040	421,89
Receitas Primárias de Capital	63.600,00	61.248,07	0,010	81,92	67.416,00	62.683,40	0,010	86,84	71.460,96	64.199,95	0,010	92,05
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	74.422.600,01	71.670.454,55	9,090	1.863,16	78.887.956,00	73.350.028,82	9,120	1.614,95	83.621.233,33	75.124.636,90	9,190	1.711,85
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	72.207.911,27	69.537.664,93	8,820	1.010,44	76.540.385,94	71.167.257,96	8,850	1.591,07	81.132.809,06	72.889.056,75	8,920	1.506,53
Despesas Primárias Correntes	68.914.707,01	66.366.243,26	8,430	1.768,49	73.049.589,41	67.921.515,02	8,450	1.094,60	77.432.564,67	69.564.787,24	8,500	1.740,28
Pessoal e Encargos Sociais	38.146.291,85	36.735.643,15	4,660	1.135,94	40.466.269,98	37.625.541,59	4,680	1.124,28	42.894.246,15	38.535.842,38	4,710	1.251,74
Outras Despesas Correntes	30.768.415,16	29.630.600,12	3,760	1.632,55	32.583.319,43	30.295.973,44	3,770	1.970,32	34.538.318,52	31.028.944,86	3,800	1.488,54
Despesas Primárias de Capital	3.293.204,26	3.171.421,67	0,400	1.241,95	3.490.796,53	3.245.742,94	0,400	4.496,47	3.700.244,39	3.324.269,51	0,400	1.766,26
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da Linha (V) = (I - II)	1.254.425,19	1.208.036,59	18,230	1.615,82	1.329.690,70	1.236.346,54	18,230	1.712,76	1.409.472,16	1.266.258,33	18,230	1.815,53
Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	1.254.425,19	1.208.036,59	0,000	1.615,82	1.329.690,70	1.236.346,54	0,000	1.712,76	1.409.472,16	1.266.258,33	0,000	1.815,53
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	147.717.855,73	142.255.253,98	18,050	1.274,20	156.584.717,54	145.592.484,93	18,110	1.695,54	165.979.800,53	149.114.904,79	18,230	1.797,27
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	147.717.855,73	142.255.253,98	18,050	1.274,20	156.584.717,54	145.592.484,93	18,110	1.695,54	165.979.800,53	149.114.904,79	18,230	1.797,27
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.750.000,00	1.685.285,05	0,210	1.254,16	1.500.000,00	1.394.700,14	0,170	1.932,14	110.000,00	98.823,11	0,010	141,69
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-21.150.000,00	-20.367.873,65	-2,590	1.243,15	-20.450.000,00	-19.014.411,90	-2,370	1.341,48	-20.870.000,00	-18.749.438,51	-2,290	1.882,48
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	880.516,78	847.955,30	0,110	1.134,19	700.000,00	650.860,07	0,080	901,66	-420.000,00	-377.324,59	-0,050	-541,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, emitido em 14/abr/2026 às 12h e 37m.

Nota :

A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

VARIÁVEIS	2027	2028	2029
PIB real (crescimento % anual)	1,97	2,22	2,24
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	8,20	7,90	7,70
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	5,51	5,58	5,63
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,84	3,57	3,50
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	818.100.000,00	864.500.000,00	910.200.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :

2027	2028	2029
1,0384	1,0755	1,1131



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

Consolidado

Município: JARDIM ALEGRE

Exercício: 2027

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)

R\$ 1,00

Valor Constante

Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.

Cálculo do Valor Constante - Conforme a 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), pág. nº 68.

20X1

Índice para Deflação:

 $\{1 + (\text{Taxa de Inflação de } 20X1 / 100)\}$

Cálculo do Valor constante:

Valor corrente / Índice para Deflação

20X2

Índice para Deflação:

 $\{1 + (\text{Taxa de Inflação de } 20X2 / 100)\} \times \{1 + (\text{Taxa de Inflação de } 20X1 / 100)\}$

Cálculo do Valor Constante:

Valor Corrente / Índice para Deflação

20X3

Índice para Deflação:

 $\{1 + (\text{Taxa de Inflação de } 20X3 / 100)\} \times \{1 + (\text{Taxa de Inflação de } 20X2 / 100)\} \times \{1 + (\text{Taxa de Inflação de } 20X1 / 100)\}$

Cálculo do Valor Constante:

Valor Corrente / Índice para Deflação

JARDIM ALEGRE 14 de abril de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

Estado do Paraná

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS**

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2027

Consolidado

R\$

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DESPESAS CORRENTES (I)	55.904.172,24	63.447.422,97	64.975.453,84	68.145.668,16	72.238.198,71	76.572.490,53
Pessoal e Encargos Sociais	27.733.817,84	31.902.595,62	36.106.822,54	38.146.291,85	40.466.269,98	42.894.246,15
Juros e Encargos da Dívida	279.013,72	292.923,15	338.024,00	358.305,44	379.803,76	402.591,99
Outras Despesas Correntes	27.891.340,68	31.251.904,20	28.530.607,30	29.641.070,87	31.392.124,97	33.275.652,39
DESPESAS DE CAPITAL (II)	20.225.004,96	12.580.174,25	4.890.087,78	5.149.587,56	5.458.562,83	5.786.076,67
Investimentos	18.552.406,18	10.908.610,88	3.138.782,78	3.293.204,26	3.490.796,53	3.700.244,39
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.672.598,78	1.671.563,37	1.751.305,00	1.856.383,30	1.967.766,30	2.085.832,28
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	0,00	344.458,38	1.127.344,29	1.191.194,46	1.262.666,13
TOTAL(IV)=(I+II+III)	76.129.177,20	76.027.597,22	70.210.000,00	74.422.600,01	78.887.956,00	83.621.233,33

Jardim Alegre 14 de abril de 2026

Comentários

-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2027
Consolidado

R\$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2024	2025	2026	2027	2028	2029
RECEITAS CORRENTES (I)	72.164.262,56	80.171.350,83	79.935.270,00	84.731.386,20	89.815.269,37	95.204.185,51
Receita Tributária	6.730.655,20	7.684.046,68	7.970.635,00	8.448.873,10	8.955.805,48	9.493.153,79
Receita de Contribuições	1.154.549,28	1.208.802,84	1.458.000,00	1.545.480,00	1.638.208,80	1.736.501,33
Receita Patrimonial	2.110.081,33	2.404.140,83	945.908,00	1.002.663,54	1.062.823,35	1.126.592,75
Aplicações Financeiras (II)	1.812.045,96	2.331.777,41	905.908,00	960.263,54	1.017.879,35	1.078.952,11
Outras Receitas Patrimoniais	298.035,37	72.363,42	40.000,00	42.400,00	44.944,00	47.640,64
Receita de Serviços	178.745,41	183.920,55	200.000,00	212.000,00	224.720,00	238.203,20
Transferências Correntes	61.860.550,86	68.535.196,61	69.325.727,00	73.485.269,56	77.894.385,74	82.568.048,88
Demais Receitas Correntes	129.680,48	155.243,32	35.000,00	37.100,00	39.326,00	41.685,56
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	129.680,48	155.243,32	35.000,00	37.100,00	39.326,00	41.685,56
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	70.352.216,60	77.839.573,42	79.029.362,00	83.771.122,66	88.797.390,02	94.125.233,40
RECEITAS DE CAPITAL (V)	8.598.928,55	9.188.114,85	60.000,00	63.600,00	67.416,00	71.460,96
Operações de Crédito (VI)	863.110,00	94.702,82	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VIII)	430.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	7.304.868,55	9.093.412,03	60.000,00	63.600,00	67.416,00	71.460,96
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Fiscais de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	7.304.868,55	9.093.412,03	60.000,00	63.600,00	67.416,00	71.460,96
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	-8.347.466,05	-9.169.376,36	-9.785.270,00	-10.372.386,20	-10.994.729,38	-11.654.413,14
Renúncia	0,00	0,00	-1.000,00	-1.060,00	-1.123,60	-1.191,02
Restituições	-25.256,12	-8.962,01	-610,00	-646,60	-685,40	-726,52
Descontos Concedidos	-185.261,81	-186.239,94	-195.360,00	-207.081,60	-219.506,50	-232.676,89
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-8.134.987,67	-8.958.517,55	-9.588.000,00	-10.163.280,00	-10.773.076,80	-11.419.461,41
Outras Deduções	-1.960,45	-15.656,86	-300,00	-318,00	-337,08	-357,30
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX - X)	69.309.619,10	77.763.609,09	69.304.092,00	73.462.336,46	77.870.076,64	82.542.281,22
DESPESAS CORRENTES (XII)	55.904.172,24	63.447.422,97	64.975.453,84	68.145.668,16	72.238.198,71	76.572.490,53
Pessoal e Encargos Sociais	27.733.817,84	31.902.595,62	36.106.822,54	38.146.291,85	40.466.269,98	42.894.246,15
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	279.013,72	292.923,15	338.024,00	358.305,44	379.803,76	402.591,99
Outras Despesas Correntes	27.891.340,68	31.251.904,20	28.530.607,30	29.641.070,87	31.392.124,97	33.275.652,39
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	55.625.158,52	63.154.499,82	64.637.429,84	67.787.362,72	71.858.394,95	76.169.898,54
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	20.225.004,96	12.580.174,25	4.890.087,78	5.149.587,56	5.458.562,83	5.786.076,67
Investimentos	18.552.406,18	10.908.610,88	3.138.782,78	3.293.204,26	3.490.796,53	3.700.244,39
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	1.672.598,78	1.671.563,37	1.751.305,00	1.856.383,30	1.967.766,30	2.085.832,28
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	18.552.406,18	10.908.610,88	3.138.782,78	3.293.204,26	3.490.796,53	3.700.244,39
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	344.458,38	1.127.344,29	1.191.194,46	1.262.666,13
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	74.177.564,70	74.063.110,70	68.120.671,00	72.207.911,27	76.540.385,94	81.132.809,06
DESPESA TOTAL	76.129.177,20	76.027.597,22	70.210.000,00	74.422.600,01	78.887.956,00	83.621.233,33
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	-4.867.945,60	3.700.498,39	1.183.421,00	1.254.425,19	1.329.690,70	1.409.472,16
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	-3.334.913,36	5.739.352,65	1.751.305,00	1.856.383,29	1.967.766,29	2.085.832,28

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, emitido em 14/abr/2026 as 12h e 31m.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2027
Consolidado

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	129.277.017,31	100,00	111.006.822,46	100,00	97.269.633,19	100,00
TOTAL	129.277.017,31	100,00	111.006.822,46	100,00	97.269.633,19	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		%		%		%
		0,00		0,00		0,00
TOTAL		0,00		0,00		0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, emitido em 14/abr/2026 as 12h e 49m.

Jardim Alegre 14 de abril de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

Estado do Paraná

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**

IV - RESULTADO NOMINAL

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2027

Consolidado

R\$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2024 b	2025 c	2026 d	2027 e	2028 f	2029 g
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.986.667,67	2.541.961,48	1.846.374,88	1.750.000,00	1.500.000,00	110.000,00
DEDUÇÕES (II)	20.054.402,07	23.563.224,74	23.876.891,66	22.900.000,00	21.950.000,00	20.980.000,00
Ativo Disponível	20.080.242,77	23.711.040,03	24.006.130,18	23.000.000,00	22.000.000,00	21.000.000,00
Haveres Financeiros	22.394,53	22.666,07	41.242,84	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	48.235,23	170.481,36	170.481,36	100.000,00	50.000,00	20.000,00
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-16.067.734,40	-21.021.263,26	-22.030.516,78	-21.150.000,00	-20.450.000,00	-20.870.000,00
RESULTADO NOMINAL	(b - a*) 1.311.607,34	(c - b) -4.953.528,86	(d - c) -1.009.253,52	(d - e) 880.516,78	(f - e) 700.000,00	(g - f) -420.000,00

Notas

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2023 (-R\$ 17,379,341.74)

JARDIM ALEGRE 14 de abril de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2027
Consolidado

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

RS 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2025 (a)	2024 (b)	2023 (c)
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	5.275,97	446.532,34	1.224,30
Alienação de Bens Móveis	0,00	430.950,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	5.275,97	15.582,34	1.224,30
Total	5.275,97	446.532,34	1.224,30

DESPESAS EXECUTADAS	2025 (d)	2024 (e)	2023 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	22.444,20	406.761,29	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	22.444,20	406.761,29	0,00
Investimentos	22.444,20	406.761,29	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	22.444,20	406.761,29	0,00

SALDO FINANCEIRO	2025 (g) = ((Ia-IIId)+ IIIh)	2024 (h) = ((Ib-IIe)+ IIIi)	2023 (i) = (Ic - IIIf)
VALOR (III)	23.827,12	40.995,35	1.224,30

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, emitido em 14/abr/2026 as 12h e 50m.

JARDIM ALEGRE 14 de abril de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

Estado do Paraná

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**

V - Montante da Dívida Pública

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2027

Consolidado

R\$

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	4.299.283,70	3.986.667,67	2.541.961,48	1.846.374,88	1.750.000,00	1.500.000,00	110.000,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	4.299.283,70	3.986.667,67	2.541.961,48	1.846.374,88	1.750.000,00	1.500.000,00	110.000,00
DEDUÇÕES (II)	21.678.625,44	20.054.402,07	23.563.224,74	23.876.891,66	22.900.000,00	21.950.000,00	20.980.000,00
Ativo Disponível	22.327.451,54	20.080.242,77	23.711.040,03	24.006.130,18	23.000.000,00	22.000.000,00	21.000.000,00
Haveres Financeiros	3.110,25	22.394,53	22.666,07	41.242,84	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	651.936,35	48.235,23	170.481,36	170.481,36	100.000,00	50.000,00	20.000,00
DCL (III) = (I - II)	-17.379.341,74	-16.067.734,40	-21.021.263,26	-22.030.516,78	-21.150.000,00	-20.450.000,00	-20.870.000,00

JARDIM ALEGRE 14 de abril de 2026

Comentários

-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO VI - RESULTADO PRIMÁRIO
E NOMINAL
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2027
Consolidado

R\$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2024	2025	2026	2027	2028	2029
RECEITAS CORRENTES (I)	72.164.262,56	80.171.350,83	79.935.270,00	84.731.386,20	89.815.269,37	95.204.185,51
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.730.655,20	7.684.046,68	7.970.635,00	8.448.873,10	8.955.805,48	9.493.153,79
Receita de Contribuições	1.154.549,28	1.208.802,84	1.458.000,00	1.545.480,00	1.638.208,80	1.736.501,33
Receita Patrimonial	2.110.081,33	2.404.140,83	945.908,00	1.002.663,54	1.062.823,35	1.126.592,75
Aplicações Financeiras (II)	1.812.045,96	2.331.777,41	905.908,00	960.263,54	1.017.879,35	1.078.952,11
Outras Receitas Patrimoniais	298.035,37	72.363,42	40.000,00	42.400,00	44.944,00	47.640,64
Receita de Serviços	178.745,41	183.920,55	200.000,00	212.000,00	224.720,00	238.203,20
Transferências Correntes	61.860.550,86	68.535.196,61	69.325.727,00	73.485.269,56	77.894.385,74	82.568.048,88
Demais Receitas Correntes	129.680,48	155.243,32	35.000,00	37.100,00	39.326,00	41.685,56
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	129.680,48	155.243,32	35.000,00	37.100,00	39.326,00	41.685,56
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	70.352.216,60	77.839.573,42	79.029.362,00	83.771.122,66	88.797.390,02	94.125.233,40
RECEITAS DE CAPITAL (V)	8.598.928,55	9.188.114,85	60.000,00	63.600,00	67.416,00	71.460,96
Operações de Crédito (VI)	863.110,00	94.702,82	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VIII)	430.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	7.304.868,55	9.093.412,03	60.000,00	63.600,00	67.416,00	71.460,96
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	7.304.868,55	9.093.412,03	60.000,00	63.600,00	67.416,00	71.460,96
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	-8.347.466,05	-9.169.376,36	-9.785.270,00	-10.372.386,20	-10.994.729,38	-11.654.413,14
Renúncia	0,00	0,00	-1.000,00	-1.060,00	-1.123,60	-1.191,02
Restituições	-25.256,12	-8.962,01	-610,00	-646,60	-685,40	-726,52
Descontos Concedidos	-185.261,81	-186.239,94	-195.360,00	-207.081,60	-219.506,50	-232.676,89
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-8.134.987,67	-8.958.517,55	-9.588.000,00	-10.163.280,00	-10.773.076,80	-11.419.461,41
Outras Deduções	-1.960,45	-15.656,86	-300,00	-318,00	-337,08	-357,30
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX - X)	69.309.619,10	77.763.609,09	69.304.092,00	73.462.336,46	77.870.076,64	82.542.281,22
RECEITA TOTAL (I + V)	72.415.725,06	80.190.089,32	70.210.000,00	74.422.600,00	78.887.955,99	83.621.233,33
DESPESAS CORRENTES (XII)	55.904.172,24	63.447.422,97	64.975.453,84	68.145.668,16	72.238.198,71	76.572.490,53
Pessoal e Encargos Sociais	27.733.817,84	31.902.595,62	36.106.822,54	38.146.291,85	40.466.269,98	42.894.246,15
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	279.013,72	292.923,15	338.024,00	358.305,44	379.803,76	402.591,99
Outras Despesas Correntes	27.891.340,68	31.251.904,20	28.530.607,30	29.641.070,87	31.392.124,97	33.275.652,39
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	55.625.158,52	63.154.499,82	64.637.429,84	67.787.362,72	71.858.394,95	76.169.898,54
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	20.225.004,96	12.580.174,25	4.890.087,78	5.149.587,56	5.458.562,83	5.786.076,67
Investimentos	18.552.406,18	10.908.610,88	3.138.782,78	3.293.204,26	3.490.796,53	3.700.244,39
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	1.672.598,78	1.671.563,37	1.751.305,00	1.856.383,30	1.967.766,30	2.085.832,28
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	18.552.406,18	10.908.610,88	3.138.782,78	3.293.204,26	3.490.796,53	3.700.244,39
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	344.458,38	1.127.344,29	1.191.194,46	1.262.666,13
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	74.177.564,70	74.063.110,70	68.120.671,00	72.207.911,27	76.540.385,94	81.132.809,06
DESPESA TOTAL	76.129.177,20	76.027.597,22	70.210.000,00	74.422.600,01	78.887.956,00	83.621.233,33
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	-4.867.945,60	3.700.498,39	1.183.421,00	1.254.425,19	1.329.690,70	1.409.472,16
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	-3.334.913,36	5.739.352,65	1.751.305,00	1.856.383,29	1.967.766,29	2.085.832,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO VI - RESULTADO PRIMÁRIO
E NOMINAL
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2027
Consolidado

R\$

Dívida Consolidada	ARRECADADA		ORCADA	PREVISÃO		
	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.986.667,67	2.541.961,48	1.846.374,88	1.750.000,00	1.500.000,00	110.000,00
DEDUÇÕES (II)	20.054.402,07	23.563.224,74	23.876.891,66	22.900.000,00	21.950.000,00	20.980.000,00
Ativo Disponível	20.080.242,77	23.711.040,03	24.006.130,18	23.000.000,00	22.000.000,00	21.000.000,00
Haveres Financeiros	22.394,53	22.666,07	41.242,84	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	48.235,23	170.481,36	170.481,36	100.000,00	50.000,00	20.000,00
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-16.067.734,40	-21.021.263,26	-22.030.516,78	-21.150.000,00	-20.450.000,00	-20.870.000,00
RESULTADO NOMINAL	1.311.607,34	-4.953.528,86	-1.009.253,52	880.516,78	700.000,00	-420.000,00

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2023 (-R\$ 17,379,341.74)

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, emitido em 14/abr/2026 as 12h e 36m.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2027
Consolidado

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art.4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2027	2028	2029	
ISS		INCENTIVO FISCAL PARA IMPLATAÇÃO DE INDUSTRIA NO MUNICIPIO	45.000,00	50.000,00	55.000,00	AUMENTO NA ARRECADAÇÃO E GERAÇÃO DE EMPREGOS
IPTU		INCENTIVO PARA RECEBIMENTO DE IPTU INTEGRAL DENTRO DE SUA COMPETENCIA PROGRAMADA	201.400,00	213.484,00	226.293,00	RECEBER DE FORMA INTEGRAL O IPTU NA DATA PROGRAMADA PELA ADMINISTRACAO E DIMINUIR A TAXA DE INADIMPLENCIA. DESCONTOS PREVISTOS NA LEI DO IPTU
ITBI		NÃO HÁ PREVISAO	0,00	0,00	0,00	NÃO HÁ PREVISAO
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		NÃO HÁ PREVISAO	0,00	0,00	0,00	NÃO HÁ PREVISAO
TAXAS		NÃO HÁ PREVISAO	0,00	0,00	0,00	NÃO HÁ PREVISAO
COSIP		NÃO HÁ PREVISAO	0,00	0,00	0,00	NÃO HÁ PREVISAO
TOTAL			246.400,00	263.484,00	281.293,00	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, emitido em 14/abr/2026 as 12h e 53m.

JARDIM ALEGRE 14 de abril de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2027
Consolidado

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)

RS 1,00

EVENTO	Valor Previsto para 2027
Aumento Permanente da Receita	0.00
(-) Transferencias Constitucionais	0.00
(-) Transferências ao FUNDEF	0.00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0.00
Reducao Permanente de Despesas (II)	0.00
Margem Bruta (III) = (I + II)	0.00
Saldo Utilizado (IV)	0.00
Novas DOCC	0.00
Novas DOCC PPP	0.00
Margem Liquida de Expansao de DOCC (V)=(III-IV)	0.00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, emitido em 14/abr/2026 as 12h e 54m.

JARDIM ALEGRE 14 de abril de 2026